



IMPRENSA OFICIAL

do Município de Osasco

www.OSASCO.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 13.507, DE 05 DE SETEMBRO DE 2.022

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), de acordo com o art 4º § 4º, da Lei nº 5.160, de 28 de dezembro de 2.021, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

09. SECRETARIA DE SAÚDE

09.008 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA

09.008.10.301.0017.2.040 Consultório na Rua

449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.300	380.000,00
TOTAL	380.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o art. 43, § 1º, inc. II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 05 de setembro de 2022.

Rogério Lins
Prefeito

Regiane Santo Trevelato
Secretária de Finanças em Exercício

Fernando Machado Oliveira
Secretário de Saúde

ATOS DO PREFEITO

ATO DO PREFEITO

PROCESSO ADM Nº 23664/2021**INTERESSADO:** Secretaria de Assistência Social.**ASSUNTO:** Emenda Parlamentar do Deputado Miguel Lombardi para a OSC Assistência Vicentina Imaculada Conceição – Lar Bussocaba.**AP Nº 211/22****DESPACHO**

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, em face ao parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 121/129, **AUTORIZO** a Celebração do Termo de Fomento com a Assistência Vicentina Imaculada Conceição – Lar Bussocaba, inscrita no CNPJ nº 08.933.601/0001-69, pelo valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), oriundo de emenda parlamentar, mediante inexigibilidade do Chamamento Público, nos termos do Art. 41, II, do Decreto nº 11.384/2016.

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à PGM para as providências cabíveis.

Osasco, 06 de setembro de 2022.

ROGÉRIO LINS

- Prefeito -

ATO DO PREFEITO

PROCESSO ADM Nº 27044/2019**INTERESSADO:** Secretaria de Serviços e Obras.**ASSUNTO:** Implantação de Luminárias LED.**AP Nº 212/22****DESPACHO**

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, em face ao parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 5051/5054, **AUTORIZO** a Prorrogação do Contrato nº 081/2020, com a ILUMITECH CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.375.003/0001-60, por 12 (doze) meses, a contar de 14/09/2022, sem aumento de valores.

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à PGM para as providências cabíveis.

Osasco, 08 de setembro de 2022.

ROGÉRIO LINS

- Prefeito -

ATO DO PREFEITO

PROCESSO ADM Nº 16735/2017**INTERESSADO:** Secretaria de Finanças.**ASSUNTO:** Contrato nº 065/2018 – Prestação de serviços de locação de impressoras – Prorrogação além do prazo legal de 48 meses – Art. 57, IV da Lei 8.666/93. Relativização da Norma – Nova Licitação em andamento – Necessidade da continuidade do serviço público. Lei de introdução às normas do Direito Brasileiro.**AP Nº 213/22****DESPACHO****FICA RETIFICADO O AP Nº 208/22, PARA CONSTAR A SEGUINTE NOVA REDAÇÃO:**

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, em face ao parecer da Procuradoria Geral do Município, AUTORIZO a prorrogação extraordinária do contrato nº 065/2018, firmado com a empresa GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA., CNPJ nº 04.196.935/0009-01, pelo valor estimado para 12 meses de R\$ 8.455.262,04, a partir de 06 de setembro de 2022, bem como a complementação de recurso no valor de R\$ 1.048.221,67 para pagamento da prestação dos serviços dos meses de julho a setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à Secretaria de Finanças para elaboração da Nota de Empenho.

Osasco, 05 de setembro de 2022.

ROGÉRIO LINS

- Prefeito -

**RESUMO DAS PORTARIAS****09.09.2022**

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:**EXONERAR:**

PORTARIA Nº 2038/22 - EXONERAR, A PEDIDO, ADRIANO ERCINO DE SOUZA, 194.793 do cargo de provimento efetivo de **GCM - 3ª CLASSE** - da Secretaria de Segurança e Controle Urbano. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **26 de Agosto do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2039/22 - EXONERAR, A PEDIDO, TIAGO MIRANDA SOUZA, 191.870 do cargo de provimento efetivo de **GCM - 3ª CLASSE** - da Secretaria de Segurança e Controle Urbano. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **29 de Agosto do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2040/22 - EXONERAR, A PEDIDO, VIVIANE PACHECO DARÉ, 198.005 do cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO** - da Secretaria Executiva de Política para Mulheres e Promoção da Diversidade. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **31 de Agosto do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2041/22 - EXONERAR, A PEDIDO, MARCELO RICARDO ABELHA DE ALMEIDA, 196.179 do cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO** - da Secretaria de Assistência Social. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **31 de Agosto do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2042/22 - EXONERAR, A PEDIDO, EDNA FERNANDES BUENO NICOLETTI, 194.698 do cargo de provimento efetivo de **CUIDADOR SOCIAL** - da Secretaria de Assistência Social. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **31 de Agosto do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2043/22 - EXONERAR, A PEDIDO, MARLENE JULIA DA SILVA, 188.602 do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO** - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **23 de Agosto do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2044/22 - EXONERAR, A PEDIDO, NATHANE GRABRIELE MONTEIRO DE CARVALHO, do cargo em comissão de **GERENTE TÉCNICO DO SERVIÇO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA** - da Secretaria de Assistência Social. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de Setembro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2054/22 - EXONERAR, JACSON SOUTO ROMÃO, 194.385 do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, do (a) Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **05 de Setembro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

EXONERAR/NOMEAR:

PORTARIA Nº 2045/22 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **GILBERTO COSIMO PEIXOTO DA SILVA**, do cargo em comissão de **GERENTE DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO 156 E ZELADORIA**, da **Secretaria de Habitação** na data de 09/09/2022. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE PROJETOS**, junto à **Secretaria de Habitação** a partir de 10/09/2022. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2046/22 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **ROBERTA CARDOSO DE CASTRO**, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO**, da **Secretaria de Habitação** na data de 09/09/2022. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO 156 E ZELADORIA**, junto à **Secretaria de Habitação** a partir de 10/09/2022. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2048/22 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **JESSAMINY SIMÕES ALVES**, da função de **SUPERVISOR TÉCNICO DE ACOLHIMENTO ADULTO - CENTRO**, da **Secretaria de Assistência Social** na data de 02/09/2022. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA**, junto à **Secretaria de Assistência Social** a partir de 03/09/2022. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOMEAR:

PORTARIA Nº 2049 / 2022 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I** – referência e grau M01-A – Tabela 46 para jornada de 21 horas semanais e Tabela 47 para jornada de 27 horas semanais - Lei Complementar nº 352/2019, em deferimento expedido pela Secretaria de Administração deste Município no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015879/2022**, de 28/07/2022, a senhora abaixo relacionada:

CLASS	NOME	RG
2342º	TATIANE BOIANOSCHI	435503777

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2053/22 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **PAULA DANIELE PONGELUPE COSTA, RG. 30.875.574-1**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, da (do) **Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OUTROS:

PORTARIA Nº 2047/ 2022 - TORNA NULA a portaria nº 1998 / 2022, publicada em 02 de setembro do ano em curso. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2050 / 2022 - DESIGNAR o Senhor **RAFAEL DE LIMA TORREZ**, matrícula **188.718**, para responder pelo cargo de **ASSESSOR DO COORDENADOR, DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**, durante o período de férias do titular Gabriel Rodrigues Antunes, matrícula 197.196, a partir de 12/09/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2051 / 2022 - DESIGNAR a Senhora **MARCELA DAS GRAÇAS PEREIRA**, matrícula **197.103**, para responder pelo cargo de **ASSESSOR DO COORDENADOR, DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**, durante o período de férias do titular Edson Vandro Cardoso, matrícula 197.215, a partir de 08/09/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de setembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2052 / 2022 - DESIGNAR o Senhor **JAIR ASSAF**, 197.374, para responder pelo cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**, durante o período de férias do titular Pedro Sotero de Albuquerque, a partir de 19/09/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2055/ 2022 - DIMITIR o servidor **REANTO LEITE**, matrícula 188.668, **AGENTE DE TRÂNSITO**, efetivo lotado na **Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana**, nos termos do artigo 4º, inciso III, artigo 17, inciso III, combinado com artigo 25, inciso I e II, da Lei Complementar 138/2005. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2056 / 2022 - DESIGNAR a Senhora **SIBELE DE SOUZA KERBEKIAN**, matrícula **160.130**, para responder pelo cargo de **SECRETÁRIA ADJUNTA DE HABITAÇÃO, DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, durante de férias do titular, **ALEX SANDRO DE SOUZA SÁ**, a partir de de 19/09/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2057 / 2022 - DESIGNAR o Senhora **RONIELSON ALVES DA SILVA**, matrícula **198.031**, para responder pelo cargo de **CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO, DA SECRETARIA DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, durante de férias do titular, **JEFERSON RICARDO DA SILVA**, matrícula 196.890 no período de 05/09 a 04/10/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de setembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2058 / 2022 - DESIGNAR a Senhora **DANIELA DE CARVALHO CALABRARO**, matrícula **176.143**, para responder pelo cargo de **DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**, durante de férias da titular, **SILMARA FRANCISCO DO CARMO**, matrícula a partir de 08/09/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de setembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2059 / 2022 - DESIGNAR a Senhora **VERA LUCIA PIVARO**, matrícula **194.230**, para responder pelo cargo de **DIRETOR GERAL DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS DE OBRAS**, durante de férias da titular, **MARCIZE GARCIA**, a partir de 05/09/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de setembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2060 / 2022 - DESIGNAR a Senhora **MIRIAM DOS SANTOS MATTOS**, matrícula **154.143**, para responder pelo cargo de **GERENTE DE EDUCAÇÃO E ADOÇÃO , DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**, durante de férias do titular, **ROGÉRIO GUEDES DE JESUS**, matrícula 193.865 no período de 19/09 a 03/10/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2061 / 2022 - DESIGNAR a Senhora **ELISÂNGELA PAIXÃO CULCEAG**, matrícula **178.173**, para responder pelo cargo de **GERENTE DE CÁLCULOS E ACOMPANHAMENTO DE PRECATÓRIOS, DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** durante o período de férias do titular Artur Vicente da Silva Cruz, matrícula 158.720, durante o período de 12/09/2022 a 11/10/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2062 / 2022 - DESIGNAR a Senhora **KELLY APARECIDA MARTINS FEITOSA**, para responder pelo cargo de **CHEFE DE GABINETE, DA SECRETÁRIA DE CULTURA**, durante o período de férias do titular André Luis Vianna. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2063 / 2022 - DESIGNAR o Senhor **SÉRGIO MOREIRA MACIEL**, matrícula **163.126**, para responder pelo cargo de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, durante o período de férias da titular Cintia Mendes Moreis, matrícula 150.047 a partir de 08/09/2022 a 22/09/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de setembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2064 / 2022 - DESIGNAR o Senhor **RAFAEL GOMES CAMIZÃO LIMA**, matrícula **195.867**, para responder pelo cargo de **ASSESSOR DE GABINETE DE PLANEJAMENTO E GESTÃO , DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, durante de férias do titular, **JOSÉ DE ARIMATÉIA EDIMUNDO VIEIRA**, matrícula 196.847 no período de de 15/09 a 14/10/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2065 / 2022 - DESIGNAR a Senhora **PAULA FONTES DO NASCIMENTO**, matrícula **186.663**, para responder pelo cargo de **GERENTE DE ARRANJOS INSTITUCIONAIS INOVADORES , DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, durante de férias do titular, **FLAVIO MARTINS BARBOSA**, matrícula 197.278 no período de 02/09 a 01/10/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

RETIFICAÇÕES:

Na portaria nº 1997/22, publicada em 05 de setembro do ano em curso, leia-se: “NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **JÚLIO REZENDE LOPES, RG. 14.334.876-0, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES**, da (do) **Secretaria de Transportes e da Mobilidade Urbana**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **03 de Setembro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.”**

Na portaria nº 2010/22, publicada em 05 de setembro do ano em curso, leia-se: “EXONERAR o (a) Senhor (a) **RAFAEL BARRETO AMORIM, do cargo em comissão de **GERENTE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS**, da **Secretaria Executiva da Infância e Juventude** na data de 05/09/2022. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE**, junto à **Secretaria Executiva da Infância e Juventude** a partir de 06/09/2022. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”**

Na portaria nº 2011/22, publicada em 05 de setembro do ano em curso, leia-se: “EXONERAR o (a) Senhor (a) **ISABELA GOMES CLAUDINO DA SILVA, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE**, da **Secretaria Executiva da Infância e Juventude** na data de 05/09/2022. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS**, junto à **Secretaria Executiva da Infância e Juventude** a partir de 06/09/2022. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. “**

Na portaria nº 2013/22, publicada em 05 de setembro do ano em curso, leia-se: “NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **CÉSAR AUGUSTO DOS SANTOS, RG. 32.449.707.6, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR NORTE II**, da (do) **Secretaria Executiva da Infância e Juventude**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **06 de Setembro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário”.**

Na portaria nº 2017 / 2021, publicada em 05 de setembro do ano em curso, leia-se:
“DESIGNAR o Senhor CLAUDINEI SENA DA SILVA, RG. 18.310.575-8, para responder pelo cargo de GERENTE DO CORPO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA, DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO, durante licença prêmio do titular Vanderlei Cidoli Jacob, RG. 23.757.467-6 no período de 22/08/2022 a 20/10/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de agosto do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.”

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****EXTRATO:**

Processo: 21.017/2019; Termo de Aditamento nº 109/2022 ao Contrato nº 038/2020; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Serviços e Obras; Contratada: **UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S/A.**; Assunto: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 038/2020, por mais 12 (doze) meses, contada de 15 de julho de 2022, conforme manifestação da Secretaria de Serviços e Obras às fls. 605/606 e fl. 625 e Despacho de Autorização do Secretário de Serviços e Obras, acostada à fl. 628; Valor total: R\$ 138.308,62 (cento e trinta e oito mil, trezentos e oito reais e sessenta e dois centavos); e Vigência: 12 (doze) meses.

DENISE MARIA DAS NEVES E LIMA
Procuradora Chefe da Procuradoria Consultiva
Procuradoria Geral do Município

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS****CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2017****EDITAL DE 3ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: MÉDICO VERIFICADOR DE ÓBITO - PLANTONISTA**

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1383, de 06/09/2017, no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR:

- SOROLOGIA HEPATITE A E B + ATESTADO DE SANIDADE MENTAL (PSIQUIATRA) + CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ORIGINAL E CÓPIA).

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO - OSASCO - SP, CEP- 06086-050

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

CLASSIFICAÇÃO: DE 6º ao 9º - DIA 16/09/2022 – às 10h00

CLASS	NOME	RG
6º	VIVIANE GOMES DA FONTE	434769642
7º	MIRIAM AKEMI KOMATSU	16620624
8º	ROGÉRIO SGURA MINNICELLI	283928876
9º	DOUGLAS SANI PIMENTA	437242857

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- 02 fotos 3X4 recentes;
- RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);

- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet; <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Capítulo I deste edital, quando for o caso;
- i) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;
- j) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- k) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- l) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- m) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- n) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda + Recibo de Entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- o) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- p) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- q) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao> e Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- r) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/> e Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- s) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;
- t) Conselho Regional da Classe do Estado de São Paulo, (quando for o caso);

- u) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar);
- v) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- w) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o cargo;
- x) Outras declarações ou documentos necessários, solicitados pela Prefeitura;
- y) Pesquisa de Qualificação Cadastral.
 - y.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>.
Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste concurso público.

REQUISITOS PARA O CARGO

MÉDICO VERIFICADOR DE ÓBITO (PLANTONISTA): Bacharel em Medicina com residência médica, ou com especialização, ou com título de especialista na área de atuação e registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo.

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.

Considerando o panorama mundial da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020 e considerando a preservação da saúde e do bem estar dos candidatos convocados, INFORMAMOS:

- A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, bem como, evitar acompanhantes.

- A proibição da permanência nos locais de atendimento após os procedimentos necessários.

Somente será permitida a entrada nos locais designados no horário estabelecido neste Edital.

Osasco, 09 de setembro de 2022.

JUSTINO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021****EDITAL DE 10ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 2079, de 23/07/2021 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR (originais e cópias):

- CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA (ORIGINAL E CÓPIA) CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE ,
- ORIGINAL DO ATESTADO DE SANIDADE MENTAL (FORNECIDO POR MÉDICO PSIQUIATRA), E
- RAIOS X DA COLUNA TOTAL.

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO - OSASCO - SP, CEP- 06086-050

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

CLASSIFICAÇÃO: 107º ao 109º - DIA 21/09/2022 - às 13h00

CLASS	NOME	RG
107 º	ALINE PEREIRA DE ANDRADE	45372458
108 º	WALLACE VIANA EVANGELISTA	43941762
109 º	GABRIEL DUARTE FERREIRA	3071585

CLASSIFICAÇÃO: 110º ao 113º - DIA 21/09/2022 - às 14h00

CLASS	NOME	RG
110 º	FERNANDO DAGAN CHUSYD	36001424
111 º	WLADIMIR FAGUNDES DA SILVA	19651588
112 º	LUCAS FERNANDO DE ALMEIDA FELIX	39217153
113 º	FABIO HENRIQUE ALVES DOS SANTOS	52108196

CLASSIFICAÇÃO: 114º ao 116º - DIA 21/09/2022 - às 15h00

CLASS	NOME	RG
114 º	LUIS GUSTAVO RODRIGUES GILLI	36813122
115 º	LEONARDO HENRIQUE DA SILVA	57741187
116 º	KAROLINE CRISTINA PRADO VICENTE	356924701

CLASSIFICAÇÃO: 117º ao 120º - DIA 22/09/2022 - às 08h00

CLASS	NOME	RG
117 º	GERALDO ALEXANDRE PEREIRA DE ARAUJO	21837899
118 º	MARCIO DE OLIVEIRA PEREIRA	34536793
119 º	THELMA CRISTINA COSTA LEOCADIO	3172495
120 º	GERALDO LEANDRO LIMA	62158846

CLASSIFICAÇÃO: 121º ao 124º - DIA 22/09/2022 - às 09h00

CLASS	NOME	RG
121 º	GIOVANNA DE SOUZA OLIVEIRA VANO	46698967
122 º	MIGUEL OLIVEIRA CRUZ	18969418
123 º	ANDRESA HELLEN DOS SANTOS SILVA	3932078
124 º	SIMONE CONCEICAO DA ROCHA	60019466

CLASSIFICAÇÃO: 125º ao 128º - DIA 22/09/2022 - às 10h00

CLASS	NOME	RG
125 º	FABIO CALGARO SOUZA	27681933
126 º	RODRIGO OTAVIO TOLEDO	29140918
127 º	MATHEUS AUGUSTO MEDEIROS SILVA	37551485
128 º	LETICIA DE ARAUJO QUEIROZ	53299696

CLASSIFICAÇÃO: 129º ao 132º - DIA 23/09/2022 - às 08h00

CLASS	NOME	RG
129 º	DIEGO MOIZEZ DE SOUZA	39780020
130 º	LAURA BOTELHO DE OLIVEIRA	54237478
131 º	IVANILTON LISBOA DA SILVA	49094508
132 º	WILLIAM FREEMAN	53571662

CLASSIFICAÇÃO: 133º ao 136º - DIA 23/09/2022 - às 09h00

CLASS	NOME	RG
133 º	GISELLY LIMA DE JESUS	66467003
134 º	EDWIGES MARIA DA SILVA CORREA	16959956
135 º	DANIELA LIMA PASCHOA DE ALMEIDA	39463830
136 º	MIGUEL LUIZ PEREIRA	28651810

CLASSIFICAÇÃO: 137º ao 140º - DIA 23/09/2022 - às 10h00

CLASS	NOME	RG
137 º	RAQUEL DA CRUZ DINIZ	39952745
138 º	LAURA TRINDADE DO AMARAL	508547027
139 º	DOUGLAS NACUR DE CARVALHO	25013303
140 º	GLADSON WELLINGTON DA PAIXAO SANTOS	46622244

CLASSIFICAÇÃO: 141º ao 144º - DIA 26/09/2022 - às 08h00

CLASS	NOME	RG
141 º	MICKEL RASQUINHO	345830003
142 º	MICHAEL DOUGLAS DE SOUZA CARVALHO	52337312
143 º	JANAINE ROSA DE LIMA	48423389
144 º	ISABELA CAROLINA FARIA RIBEIRO	38690387

CLASSIFICAÇÃO: 145º ao 148º - DIA 26/09/2022 - às 09h00

CLASS	NOME	RG
145 º	WASHINGTON LUIS PEREIRA	24612432
146 º	PEDRO CAUE DONACAO DANTAS	340875987
147 º	JULIA RIBORDIM DE OLIVEIRA	56439142
148 º	MATHEUS TRESSOLDI DO NASCIMENTO	53978573

CLASSIFICAÇÃO: 149º ao 152º - DIA 26/09/2022 - às 10h00

CLASS	NOME	RG
149 º	THIAGO FERNANDO MARTINS LIMA	36460273
150 º	RODRIGO AQUINO DA SILVA	30793536
151 º	ALICYA BRENDA DE JESUS GOIS	39220172
152 º	LUCAS FERREIRA DA SILVA	55129084

CLASSIFICAÇÃO: 153º ao 156º - DIA 26/09/2022 - às 13h00

CLASS	NOME	RG
153 º	MATHEUS SOUZA SANTOS	50725333
154 º	RONALDO SANTOS LIMA	23968916
155 º	ISABELA DA COSTA DE LIMA	37256157
156 º	WILLY FELIPE ALVES MOTTA	62965888

CLASSIFICAÇÃO: 157º ao 160º - DIA 26/09/2022 - às 14h00

CLASS	NOME	RG
157 º	VITOR MACEDO JACINTO DOS SANTOS	53714169
158 º	WINYCIO HONORATO DE SANTANA	58665293
159 º	RAFAEL HENRIQUE SOUZA ROSSI	38601075
160 º	RENATA VRECH	43406933-4

CLASSIFICAÇÃO: 161º ao 163º - DIA 26/09/2022 - às 15h00

CLASS	NOME	RG
161 º	GLEIDSON GUEDES DO NASCIMENTO	53359234
162 º	NICOLE MARIA FREITAS DA SILVA COSTA	53860018
163 º	MATHEUS ANDRADE SILVA	52634489

CLASSIFICAÇÃO: 164º ao 169º - DIA 27/09/2022 - às 08h00

CLASS	NOME	RG
164 º	ALEXSANDER BERGAMIM	19131828
165 º	JOAO BATISTA BIBIANO SANTOS	524943631
166 º	GIOVANNA NEVES PRAXEDES DOS SANTOS	56262883
167 º	JOAO VICTOR CARVALHO DE SOUZA	50795041
168 º	PEDRO HENRIQUE PARO MUCIANO	56558587
169 º	ALINE MUNIZ DA SILVA	44989129

CLASSIFICAÇÃO: 170º ao 175º - DIA 27/09/2022 - às 09h00

CLASS	NOME	RG
170 º	CICERO DOS SANTOS SOUZA	40065689
171 º	GIOVANO CONE GARCIA	48106065
172 º	CARLOS HENRIQUE FUENTES	49632021
173 º	CLEIDE GOMES DE MELO	42618016
174 º	LARISSA JESSICA TERUMY TANAKA	39070503
175 º	MARIO MASARU NAKANO FUJIWARA FILHO	395258315

CLASSIFICAÇÃO: 176º ao 181º - DIA 27/09/2022 - às 10h00

CLASS	NOME	RG
176 º	ITALIA MARIA FERNANDES PELICHO	16599638
177 º	ALAN SILVA CREPALDI	42146707
178 º	ANA LUZIA DE OLIVEIRA PEREIRA	55005829
179 º	LUZIA ALVES DA SILVA	42482292
180 º	VINICIUS ROGER COUTO THOMAZ	35998765
181 º	RODRIGO ALVES DOS SANTOS VIVIAN	38220403

CLASSIFICAÇÃO: 182º ao 185º - DIA 27/09/2022 - às 13h00

CLASS	NOME	RG
182 º	CLAUDIA ALINE DE SOUZA	442784892
183 º	WAGNER MIRANDA ROCHA	28532840
184 º	JHOSEFF DANILO GONCALVES NASCIMENTO	18669963
185 º	JOAO VITOR CUNHA SILVA ARRUDA	36079443

CLASSIFICAÇÃO: 186º ao 189º - DIA 27/09/2022 - às 14h00

CLASS	NOME	RG
186 º	JUNIOR PEREIRA ANTUNES	43858026
187 º	ANTONIO CESAR ABASCAL INFANTES CAMARA	35546897
188 º	LETICIA SOUSA FERREIRA	52236732
189 º	PEDRO LUIZ GDJENIAN	30400499

CLASSIFICAÇÃO: 190º ao 192º - DIA 27/09/2022 - às 15h00

CLASS	NOME	RG
190 º	AMANDA EWELYM DA SILVA SOUZA	43368185
191 º	RAFAEL MODEL PANHAM	42209549
192 º	THALYA SILVEIRA FEITOSA	54176440

CLASSIFICAÇÃO: 193º ao 198º - DIA 28/09/2022 - às 08h00

CLASS	NOME	RG
193 º	JOAO VITOR DA SILVA ROSA	50444778
194 º	LEONARDO SANTOS DANTAS	52415266
195 º	DENIS RAMOS CORREA	30876574
196 º	ELIANE SILVA FERREIRA	53489302
197 º	MARLENE DOS SANTOS ADRIANO	33284433
198 º	MARINA DE JESUS AMARAL SPINDOLA	42122277

CLASSIFICAÇÃO: 199º ao 204º - DIA 28/09/2022 - às 09h00

CLASS	NOME	RG
199 º	GISELE LEME DOS SANTOS	52969926
200 º	WILLIAN NALON DE OLIVEIRA	29526826
201 º	LUCAS HENRIQUE BRITO SILVA	50499208
202 º	JOAO VICTOR CORREIA DA SILVA SANTOS	520264988
203 º	JENIFFER CAROLINE SILVA CAMPOS BATISTA	38653907
204 º	FERNANDO SEMMLER BUENO	421204874

CLASSIFICAÇÃO: 205º ao 210º - DIA 28/09/2022 - às 10h00

CLASS	NOME	RG
205 º	FLAVIO AUGUSTO DA SILVA	58113402
206 º	CLAUDOMIR LUIZ DO NASCIMENTO	3472926
207 º	ELAINE CONCEICAO DA SILVA	25482781
208 º	ANTONIO CESAR VERAS DE OLIVEIRA	22717510
209 º	CAROLINA MEDEIROS DOS SANTOS ANDRADE	48218467
210 º	ROSE KLOSTER DA SILVA	19723649

CLASSIFICAÇÃO: 211º ao 214º - DIA 28/09/2022 - às 13h00

CLASS	NOME	RG
211 º	RENATA MELO DE SOUZA	30020440
212 º	FRANCISCO DE PAULA CLEMENTE	14594107
213 º	ADILSON SILVA DOS SANTOS	22692540
214 º	CAMILA LIMA RIPARDO	48219899

CLASSIFICAÇÃO: 215º ao 218º - DIA 28/09/2022 - às 14h00

CLASS	NOME	RG
215 º	GABRIEL ESDRA DE CARVALHO MIGUEL	39820374
216 º	OSVALDO BOCK NETO	10754354
217 º	FABIANO VIRGENS DA SILVA	40605375
218 º	ALISSON GOMES DA SILVA	65835063

CLASSIFICAÇÃO: 219º ao 222º - DIA 28/09/2022 - às 15h00

CLASS	NOME	RG
219 º	VANIA BROETTO	184399804
220 º	WILMA GOMES DA SILVA	47020035
221 º	JEFFERSON ALVES LHULIER	296281499
222 º	BEATRIZ DIONISIO FLAVIO	39500091

CLASSIFICAÇÃO: 223º ao 226º - DIA 29/09/2022 - às 08h00

CLASS	NOME	RG
223 º	WAGNER FABIANO XAVIER	25362942
224 º	KAUANE SILVA DOS SANTOS	52337391
225 º	ANA CATARINA DA ROCHA DIAS DOS SANTOS	38818081
226 º	PATRICIA SILVA DE ALMEIDA	271003029

CLASSIFICAÇÃO: 227º ao 230º - DIA 29/09/2022 - às 09h00

CLASS	NOME	RG
227 º	GABRIEL BARROS RODRIGUES	39215060
228 º	FELIPE FARIAS CAETANO DE ARAUJO	42191404
229 º	JOSE AUGUSTO OLIVEIRA DOS SANTOS	33973134
230 º	LAINNA MEDEIROS DE PAULA	48479775X

CLASSIFICAÇÃO: 231º ao 233º - DIA 29/09/2022 - às 10h00

CLASS	NOME	RG
231 º	LUCAS SANTANA DE ALMEIDA	53443892
232 º	NASHELA APARECIDA APOLINARIO GEREMIAS	39351158
233 º	DANIELA SOARES DE SOUSA	58487

CLASSIFICAÇÃO: 234º ao 236º - DIA 30/09/2022 - às 08h00

CLASS	NOME	RG
234 º	MATHEUS SILVA FERNANDES	37973102
235 º	NAIANE RODRIGUES LEITE	55245014
236 º	FLAVIANE CRISTINA AGUIAR GOMES	44250441X

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS (**original e cópias das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil**).
- b) 02 fotos 3X4 recentes;
- c) RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- d) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- e) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- f) Título de Eleitor (frente e verso);
- g) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- h) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- i) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- j) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- k) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- l) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- m) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;

n) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;

o) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);

p) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;

https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao_e_estadual

<http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.

q) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; [http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/ e estadual](http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/e_estadual)
<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)

r) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;

s) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar);

t) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;

u) Pesquisa de Qualificação Cadastral.

u.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link

<https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>.

Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste Processo Seletivo;

v) A Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado neste Processo Seletivo.

REQUISITOS DE ESCOLARIDADE:

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS: - Ensino Médio Completo.

Conforme previsto no Edital de abertura deste Processo Seletivo, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação .

Considerando o panorama mundial da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020 e

considerando a preservação da saúde e do bem estar dos candidatos convocados,
INFORMAMOS:

- A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, bem como, evitar acompanhantes.

- A proibição da permanência nos locais de atendimento após os procedimentos necessários.

Somente será permitida a entrada nos locais designados no horário estabelecido neste Edital.

Osasco, 09 de setembro de 2022.

JUSTINO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2021

EDITAL DE 10ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: COZINHEIRO

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 2152, de 15/12/2021 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR (originais e cópias):

- a) Carteira de Vacinação (atualizada) conforme recomendação do Ministério da Saúde;
- b) Atestado de Sanidade Mental (emitido por Psiquiatra);
- c) Raio X de Coluna Total;
- d) Exame Protoparasitológico.

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO - OSASCO - SP, CEP- 06086-050

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

CLASSIFICAÇÃO: 237º ao 239º - DIA 21/09/2022 - às 09h00

CLASS	NOME	RG
237º	MARCOS ANTONIO DA COSTA	24187587
238º	RENATA BERNARDES RODRIGUES	32432994
239º	MARIA DE JESUS DOS SANTOS	34395512

CLASSIFICAÇÃO: 240º ao 244º - DIA 21/09/2022 - às 10h00

CLASS	NOME	RG
240º	ALICE SILVIANA MATOS DA SILVA	35738143
241º	ABIGAIL NUNES VICENTE SILVA	19428512
242º	DEILMA ALVES SOUZA DO NASCIMENTO	274491394
243º	PRISCILA SANTOS DE ANDRADE	40627149
244º	ALESSANDRO FURQUIM	25410422

CLASSIFICAÇÃO: 245º - DIA 21/09/2022 - às 13h00

CLASS	NOME	RG
245º	LAIS FERNANDES MEIRELES	53899202

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG – Carteira de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (candidatos até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- i) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma). Não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar

se é par ou ímpar);

o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;

Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao> e Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.

p) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/> e Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)

q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;

r) Comprovações de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar);

s) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;

t) Pesquisa de Qualificação Cadastral.

t.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>. Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste Concurso Público.

u) A Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado neste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

COZINHEIRO: Ensino Fundamental Incompleto até a 4ª série.

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação .

Considerando o panorama mundial da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020 e considerando a preservação da saúde e do bem-estar dos candidatos convocados, INFORMAMOS:

- A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, bem como, evitar acompanhantes.

- A proibição da permanência nos locais de atendimento após os procedimentos necessários.

Somente será permitida a entrada nos locais designados no horário estabelecido neste Edital.

Osasco, 09 de setembro de 2022.

JUSTINO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2017

EDITAL DE 19ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: ARQUITETO

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1383, de 06/09/2017 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR:

- CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA (ORIGINAL E CÓPIA) CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO

OSASCO - SP, CEP- 06086-050 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

CLASSIFICAÇÃO: 38º - DIA 21/09/2022 - às 08h00

CLASS	NOME	RG
38º	LAIS RAQUEL MUNIZ BOMFIM	266543558

CLASSIFICAÇÃO: 39º ao 40º - DIA 21/09/2022 - às 09h00

CLASS	NOME	RG
39º	DULCELÍ CAIRES ARAÚJO	1133648576
40º	MÔNICA MITIE KANEMATSU WOLF	434783183

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet; <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- i) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento, ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal.
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao_e_estadual <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- p) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/> e <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da

deficiência.

r) Conselho Regional da Classe do Estado de São Paulo, (quando for o caso);

s) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar)

t) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;

u) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o cargo;

v) Outras declarações ou documentos necessários, solicitados pela Prefeitura;

w) Pesquisa de Qualificação Cadastral.

w.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste concurso público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

ARQUITETO: - Bacharel em Arquitetura e Urbanismo, e registro no respectivo Conselho de Classe do Estado de São Paulo.

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação .

Considerando o panorama mundial da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020 e considerando a preservação da saúde e do bem-estar dos candidatos convocados, INFORMAMOS:

- A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, bem como, evitar acompanhantes.

- A proibição da permanência nos locais de atendimento após os procedimentos necessários.

Somente será permitida a entrada nos locais designados no horário estabelecido neste Edital.

Osasco, 09 de setembro de 2022.

JUSTINO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2017

EDITAL DE 23ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: CONTADOR

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1383, de 06/09/2017 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR:

- CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA (ORIGINAL E CÓPIA) CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO - OSASCO - SP, CEP- 06086-050

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

CLASSIFICAÇÃO: 27º - DIA 19/09/2022 – às 08h00

CLASS	NOME	RG
27º	CARLOS EDUARDO LUVIZOTTO	246616234

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;

- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Capítulo I deste edital, quando for o caso;
- i) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;
- j) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- k) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento, ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a) ; SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- l) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- m) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- n) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal com recibo de entrega;
- o) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- p) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- q) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;
<https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao> e <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- r) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/> e <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- s) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;
- t) Registro no Conselho Regional de Classe no estado de São Paulo;
- u) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar);

- v) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- w) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o cargo;
- x) Pesquisa de Qualificação Cadastral
x.1) O candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>. Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

CONTADOR: - Bacharel em Ciências Contábeis com registro no respectivo Conselho de Classe no estado de São Paulo.

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação .

Considerando o panorama mundial da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020 e considerando a preservação da saúde e do bem-estar dos candidatos convocados, INFORMAMOS:

- A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, bem como, evitar acompanhantes.

- A proibição da permanência nos locais de atendimento após os procedimentos necessários.

Somente será permitida a entrada nos locais designados no horário estabelecido neste Edital.

Osasco, 09 de setembro de 2022.

JUSTINO SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 02/2019****EDITAL DE 28ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: CUIDADOR SOCIAL**

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos o candidato classificado, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1747, de 30/10/2019 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR:

- CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA (ORIGINAL E CÓPIA) CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ORIGINAL DO ATESTADO DE ACUIDADE VISUAL.

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO - OSASCO - SP, CEP- 06086-050

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

CLASSIFICAÇÃO: 256º ao 258º - DIA 20/09/2022 - às 14h00

CLASS	NOME	RG
256º	SAMANTHA APARECIDA GUILHERME FAVARO	48628414
257º	MARINILCE CARDOSO BUENO	14974799
258º	VANESSA PAIVA DE SOUSA	438032755

CLASSIFICAÇÃO: 259º ao 261º - DIA 20/09/2022 - às 15h00

CLASS	NOME	RG
259º	JAQUELINE SANTOS DE SOUSA	11139728
260º	CLEUZA DE OLIVEIRA	199428906
261º	JULIANE CRISTINE DE LIMA	41646892

CLASSIFICAÇÃO: 262º ao 265º - DIA 21/09/2022 - às 08h00

CLASS	NOME	RG
262º	TATIANA PEDROSO DA SILVA	343531914
263º	EMERSON DE CARVALHO	34718303
264º	LUCIANA VAZ CAVALCANTE	40486864
265º	KARINA REIS FONSECA	429832060

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Capítulo I deste edital, quando for o caso;
- i) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;
- j) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- k) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- l) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;

- m) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- n) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda), relativa ao último exercício fiscal;
- o) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- p) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- q) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;
Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao> e Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- r) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/> e Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- s) os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;
- t) Carteira do Conselho Regional da Classe, (quando for o caso);
- u) Comprovações de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar);
- v) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- w) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o cargo;
- X) Pesquisa de Qualificação Cadastral.
X.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml> Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste Concurso Público.
- y) A Prefeitura Municipal de Osasco poderá (se julgar necessário) solicitar entrega de outros documentos.

REQUISITOS DE ESCOLARIDADE:

CUIDADOR SOCIAL: Ensino Médio Completo e não ter condenação penal transitada em julgado, estando ou não relacionado com suas atribuições.

Conforme previsto no Capítulo XI, item 1.3, item 3, subitem s, e Capítulo XII, item 11., do Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação .

Considerando o panorama mundial da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020 e considerando a preservação da saúde e do bem estar dos candidatos convocados, **INFORMAMOS:**

- A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, bem como, evitar acompanhantes.
- A proibição da permanência nos locais de atendimento após os procedimentos necessários.
- Somente será permitida a entrada nos locais designados no horário estabelecido neste Edital.

Osasco, 09 de setembro de 2022.

JUSTINO SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 02/2019****EDITAL DE 28ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: EDUCADOR SOCIAL**

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1747, de 30/10/2019 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR:

- CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA (ORIGINAL E CÓPIA) CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ORIGINAL DO ATESTADO DE ACUIDADE VISUAL.

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO - OSASCO - SP, CEP- 06086-050

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

CLASSIFICAÇÃO: 171º ao 174º - DIA 20/09/2022 - às 13h00

CLASS	NOME	RG
171º	ELSON DE SOUZA SANTOS	43765785
172º	HELIA FRANCINETE DA SILVA CAIXETA	145810495
173º	KATIA FERREIRA DE CARVALHO	54781102
174º	GABRIEL EDUARDO FERNANDES MONTRONE	54622350

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Capítulo I deste edital, quando for o caso;
- i) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;
- j) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- k) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento, ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- l) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- m) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- n) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda), relativa ao último exercício fiscal.
- o) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- p) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- q) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta)

dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;
Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao> e Estadual:
<http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.

r) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/> e Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)

s) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;

t) Carteira do Conselho Regional da Classe, (quando for o caso);

u) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar);

v) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;

w) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o cargo;

x) Pesquisa de Qualificação Cadastral.

x.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>. Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste Concurso Público.

y) A Prefeitura Municipal de Osasco poderá (se julgar necessário) solicitar entrega de outros documentos.

REQUISITOS DE ESCOLARIDADE:

EDUCADOR SOCIAL: - Ensino Médio Completo e não ter condenação Penal transitada em julgado, estando ou não relacionada com suas atribuições.

Conforme previsto no Capítulo XI, item 1.3, item 3, subitem s, e Capítulo XII, item 11., do Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação .

Considerando o panorama mundial da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020 e considerando a preservação da saúde e do bem estar dos candidatos convocados, INFORMAMOS:

- A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, bem como, evitar acompanhantes.

- A proibição da permanência nos locais de atendimento após os procedimentos necessários.

Somente será permitida a entrada nos locais designados no horário estabelecido neste Edital.

Osasco, 09 de setembro de 2022.

JUSTINO SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 02/2019****EDITAL DE 58ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: OFICIAL ADMINISTRATIVO**

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1747, de 30/10/2019 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR:

- CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA (ORIGINAL E CÓPIA) CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE
- ORIGINAL DO ATESTADO DE ACUIDADE VISUAL.

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO OSASCO -SP CEP- 06086-050

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

CLASSIFICAÇÃO: 778º ao 779º - DIA 19/09/2022 - às 08h00

CLASS	NOME	RG
778º	FABIANA COTTET	28977922
779º	SUELEN GONCALVES DE CAMARGO	48932587

CLASSIFICAÇÃO: 780º ao 782º - DIA 19/09/2022 - às 09h00

CLASS	NOME	RG
780º	BRUNO HENRIQUE CHICORIA PEREIRA	33247181
781º	BRUNA CRISTINA SILVA	40975092
782º	MARIEL CAROLINA DE SOUSA	52575863

CLASSIFICAÇÃO: 783º ao 785º - DIA 19/09/2022 - às 10h00

CLASS	NOME	RG
783º	MARIA HELENA DE MEDEIROS SOARES	59965178
784º	ROGERIO GUEDES DE JESUS	4693059
785º	PEDRO HENRIQUE DOMINGUES PEREIRA	53272654

CLASSIFICAÇÃO: 786º ao 788º - DIA 19/09/2022 - às 13h00

CLASS	NOME	RG
786º	TALYTHA RAQUEL DE OLIVEIRA	45725411
787º	CAMILA DA SILVA BARBOSA	46686288
788º	LARISSA FERRI EUZEBIO	54659108

CLASSIFICAÇÃO: 789º ao 791º - DIA 19/09/2022 - às 14h00

CLASS	NOME	RG
789º	MOISES SILVA SOUSA	48260231
790º	VERUSCA CAROLINE CHEREZ TEIXEIRA	48421699
791º	EDUARDO SOUSA VIEIRA	43420541

CLASSIFICAÇÃO: 792º ao 794º - DIA 19/09/2022 - às 15h00

CLASS	NOME	RG
792º	GEORGINA SOUZA DOREA	39167497
793º	FERNANDA JANAINA DE ARAUJO	47679612
794º	FERNANDA APARECIDA PINTO SANTANA	29150134

CLASSIFICAÇÃO: 795º ao 799º - DIA 20/09/2022 - às 08h00

CLASS	NOME	RG
795º	BRUNO CIONE COLUCCI	36989000
796º	RAPHAEL SALES LOURENCO	30815940
797º	MARIA ANTONIA CAMARGO LIMA	6694273-1
798º	DIANA DA SILVA SANTOS	330165677
799º	ANDREA PATRICIA MONTONI	29373765

CLASSIFICAÇÃO: 800º ao 804º - DIA 20/09/2022 - às 09h00

CLASS	NOME	RG
800º	DEBORA CRISTINA DE PAULA SILVA	44135810
801º	ALINE TATIANE PASSOS DE SOUZA	42769775
802º	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PINTO	30162174
803º	ANA LUCIA DA SILVA	25726645
804º	VERONICA TCHLIAN	10256536

CLASSIFICAÇÃO: 805º ao 808º - DIA 20/09/2022 - às 10h00

CLASS	NOME	RG
805º	NICOLE RAMALHO DE OLIVEIRA	54257070
806º	BEATRIZ ALVES QUINA DA SILVA	54708543
807º	JULLIE CAROLINA CORREA PEREIRA	53898675
808º	LEISA SILVA DE OLIVEIRA SANTOS	54542977

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Carteira de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Capítulo I deste edital, quando for o caso;

- i) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;
- j) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- k) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento, ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- l) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- m) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- n) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda + Recibo de Entrega), relativa ao último exercício fiscal com Recibo de Entrega;
- o) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- p) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- q) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao> e Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- r) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/> e Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais);
- s) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência; Carteira do Conselho Regional da Classe, (quando for o caso);
- t) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar);
- u) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- v) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o cargo;

w) Outras declarações ou documentos necessários, solicitados pela Prefeitura;

y) Pesquisa de Qualificação Cadastral.

y.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>. Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste Concurso Público.

REQUISITOS DE ESCOLARIDADE:

OFICIAL ADMINISTRATIVO: Ensino Médio Completo e possuir conhecimentos básicos em informática.

- Comprovar o conhecimento básico em informática por meio de certificado de conclusão.

Conforme previsto no Capítulo XI, item 1.3, item 3, subitem s, e Capítulo XII, item 11, do Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação .

Considerando o panorama mundial da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020 e considerando a preservação da saúde e do bem estar dos candidatos convocados, INFORMAMOS:

- A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, bem como, evitar acompanhantes.

- A proibição da permanência nos locais de atendimento após os procedimentos necessários.

Somente será permitida a entrada nos locais designados no horário estabelecido neste Edital.

Osasco, 09 de setembro de 2022.

JUSTINO SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OSASCO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2019.

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS**, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 27ª Convocação do Concurso Público nº 02/2019.

CLASS	INSCRIÇÃO	RG	CARGO
245º	6216812-6	42787180	CUIDADOR SOCIAL
247º	6178220-3	49309150	CUIDADOR SOCIAL
251º	5922757-5	3860504	CUIDADOR SOCIAL
253º	6193526-3	9219554	CUIDADOR SOCIAL
254º	5959260-5	28548329	CUIDADOR SOCIAL

Osasco, 09 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Osasco

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021.**

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS**, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 9ª Convocação do Concurso Público nº 001/2021.

CLASS	INSCRIÇÃO	RG	CARGO
218º	0087763-8	23133196	COZINHEIRO
221º	0096798-0	48231164	COZINHEIRO
223º	0063059-4	33973404	COZINHEIRO
224º	0056045-6	16962440	COZINHEIRO
226º	0101815-9	21303575	COZINHEIRO
227º	0108798-3	13507074	COZINHEIRO
229º	0070555-1	32624531	COZINHEIRO
230º	0085329-1	23132420	COZINHEIRO
233º	0063296-1	28448776	COZINHEIRO

Osasco, 09 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Osasco

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO PROCESSO SELETIVO 01/2021.**

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS**, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 9ª Convocação do Processos Seletivo 01/2021.

CLASS	INSCRIÇÃO	RG	CARGO
98 º	89216563	41588435	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
99 º	89128540	35814179	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
100 º	89515374	441742555	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
101 º	89111052	306200132	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
102 º	89094646	52573811	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
103 º	89062493	50310041	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
104 º	89650212	538981696	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
105 º	89112644	41392317	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Osasco, 09 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Osasco

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017.

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS**, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 18ª Convocação do Concurso Público nº 01/2017.

CLASS	INSCRIÇÃO	RG	CARGO
34º	180770	379661548	ARQUITETO
35º	84903	380946610	ARQUITETO
37º	53977	484069792	ARQUITETO

Osasco, 09 de setembro de 2022.

Prefeitura do Município de Osasco

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2019.**

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 27ª Convocação do Concurso Público nº 02/2019.**

CLASS	INSCRIÇÃO	RG	CARGO
167º	6175767-5	37027725	EDUCADOR SOCIAL
168º	6024579-4	28805679	EDUCADOR SOCIAL
169º	6119660-6	25802032	EDUCADOR SOCIAL
170º	6218254-4	11289838	EDUCADOR SOCIAL

Osasco, 09 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Osasco

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2019.

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 57ª Convocação do Concurso Público nº 02/2019.**

CLASS	INSCRIÇÃO	RG	CARGO
742º	6203484-7	54787521	OFICIAL ADMINISTRATIVO
743º	5916495-6	39280209	OFICIAL ADMINISTRATIVO
744º	5920173-8	52427964	OFICIAL ADMINISTRATIVO
745º	6156553-9	37645501	OFICIAL ADMINISTRATIVO
746º	5958203-0	49293112	OFICIAL ADMINISTRATIVO
747º	6220963-9	42515913	OFICIAL ADMINISTRATIVO
749º	5777671-7	48246783	OFICIAL ADMINISTRATIVO
750º	6169459-2	48976505	OFICIAL ADMINISTRATIVO
752º	5956068-1	42956655	OFICIAL ADMINISTRATIVO
753º	5835411-5	19724081	OFICIAL ADMINISTRATIVO
754º	5779854-0	33541485	OFICIAL ADMINISTRATIVO
755º	6218614-0	45996275	OFICIAL ADMINISTRATIVO
757º	6223321-1	52201214	OFICIAL ADMINISTRATIVO
758º	6053449-4	50472735	OFICIAL ADMINISTRATIVO
760º	6178197-5	37898505	OFICIAL ADMINISTRATIVO
761º	6224274-1	39072955	OFICIAL ADMINISTRATIVO
763º	6208814-9	49068895	OFICIAL ADMINISTRATIVO
764º	5826458-2	64287614	OFICIAL ADMINISTRATIVO
767º	6180673-0	50960980	OFICIAL ADMINISTRATIVO
768º	5809709-0	55150984	OFICIAL ADMINISTRATIVO
769º	5794145-9	55060406	OFICIAL ADMINISTRATIVO
770º	6041509-6	470593465	OFICIAL ADMINISTRATIVO
776º	5997324-2	40221978	OFICIAL ADMINISTRATIVO

Osasco, 09 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Osasco



PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO DA PORTARIA INTERNA Nº 007/2022

O Secretário de Administração em exercício no uso de suas atribuições legais, **RERRATIFICA** a Portaria Interna nº 007/2022 - Anexo I – Tabela de Padrão de vencimentos de Cargos Públicos de Livre Provisamento, publicada na Imprensa Oficial do Município de Osasco – Edição nº 2.224, de 29 de abril de 2022, em virtude de erro material, para informar o que segue:

ONDE SE LÊ:

ANEXO I - TABELA DE PADRÃO DE VENCIMENTOS DE CARGOS PÚBLICOS DE LIVRE PROVIMENTO

Escala de Vencimentos para Cargos Públicos de Livre Provisamento
Lei Complementar nº 389, de 20 de dezembro de 2020, e posteriores alterações

Denominação do Cargo*	Referência
Chefe de Gabinete do Prefeito	
Controlador Geral do Município	1
Procurador Geral do Município	
Secretário Adjunto	
Procurador Geral Adjunto	2
Auditor Geral do Município	
Secretário Executivo	
Comandante Geral da Guarda Civil	3
Subsecretário da Secretaria de Finanças	



PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Diretor Geral	
Subcontrolador	
Ouvidor Geral do Município	
Subcomandante da Guarda Civil	
Coordenador de Políticas Públicas	
Diretor de Departamento - nível III	
Procurador Chefe	
Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito	
Diretor de Departamento - nível II	
Assessor Executivo do Prefeito	
Diretor de Departamento da Secretaria de Finanças	
Chefe de Gabinete da Secretaria de Finanças	
Chefe de Gabinete do Secretário	
Diretor de Departamento - nível I	
Gerente - nível IV	
Coordenador de Programa	
Gerente - nível III	
Coordenador de Projetos	
Assessor Especial	
Assessor II da Secretaria de Finanças	
Gerente - nível II	
	4
	5
	6
	7
	8
	9
	10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Assessor Temático	
Assessor I da Secretaria de Finanças	11
Chefe de Divisão da Secretaria de Finanças	
Supervisor - nível Superior	12
Gerente - nível I	13
Supervisor - nível médio	14
Assessor de Gabinete	15

*Lei Complementar nº 389, de 30 de dezembro de 2020 – Anexo VIII, cargos criados por Secretaria, forma de provimento e referência, e posteriores alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Referência	Vencimento dos cargos em comissão	Gratificação de Função
1	R\$ 16.685,24	R\$ 11.679,66
2	R\$ 12.325,88	R\$ 8.628,11
3	R\$ 11.377,76	R\$ 7.964,43
4	R\$ 10.434,00	R\$ 7.303,80
5	R\$ 9.481,44	R\$ 6.637,00
6	R\$ 8.547,00	R\$ 5.982,90
7	R\$ 6.819,84	R\$ 4.773,88
8	R\$ 6.568,49	R\$ 4.597,94
9	R\$ 5.550,00	R\$ 3.885,00
10	R\$ 4.773,00	R\$ 3.341,10
11	R\$ 4.329,00	R\$ 3.030,30
12	xxxx	R\$ 2.664,00
13	R\$ 3.330,00	R\$ 2.331,00
14	xxxx	R\$ 1.709,40
15	R\$ 2.220,00	R\$ 1.554,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Denominação do cargo	Gratificação de função
Coordenador Pedagógico I	R\$ 3.030,30
Coordenador Pedagógico II	R\$ 3.272,72
Coordenador Pedagógico III	R\$ 3.534,53
Diretor de Escola I	R\$ 3.341,10
Diretor de Escola II	R\$ 3.508,15
Diretor de Escola III	R\$ 3.683,55
Vice-Diretor de Escola I	R\$ 3.030,30
Vice-Diretor de Escola II	R\$ 3.272,72
Vice-Diretor de Escola III	R\$ 3.354,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEIA-SE:

ANEXO I - TABELA DE PADRÃO DE VENCIMENTOS DE CARGOS PÚBLICOS DE LIVRE PROVIMENTO
Escala de Vencimentos para Cargos Públicos de Livre Provimento
Lei Complementar nº 389, de 20 de dezembro de 2020, e posteriores alterações

Denominação do Cargo *	Referência
Chefe de Gabinete do Prefeito	
Controlador Geral do Município	1
Procurador Geral do Município	
Secretário Adjunto	2
Procurador Geral Adjunto	
Auditor Geral do Município	
Secretário Executivo	
Comandante Geral da Guarda Civil	3
Subsecretário da Secretaria de Finanças	
Diretor Geral	
Subcontrolador	
Coordenador de Defesa Civil	4
Ouvidor Geral do Município	



PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Subcomandante da Guarda Civil	
Coordenador de Políticas Públicas	
Diretor de Departamento - nível III	
Procurador Chefe	5
Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito	
Diretor de Departamento - nível II	
Assessor Executivo do Prefeito	6
Diretor de Departamento da Secretaria de Finanças	
Chefe de Gabinete da Secretaria de Finanças	
Chefe de Gabinete do Secretário	7
Diretor de Departamento - nível I	
Gerente - nível IV	8
Coordenador de Programa	
Gerente - nível III	
Coordenador de Projetos	
Assessor Especial	9
Supervisor de Ensino	
Assessor II da Secretaria de Finanças	
Gerente - nível II	10
Assessor Temático	11
Assessor I da Secretaria de Finanças	



PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Chefe de Divisão da Secretaria de Finanças	11
Supervisor - nível Superior	12
Gerente - nível I	13
Supervisor - nível médio	14
Assessor de Gabinete	15

*Lei Complementar nº 389, de 30 de dezembro de 2020 – Anexo VIII, cargos criados por Secretaria, forma de provimento e referência, e posteriores alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Referência	Vencimento dos cargos em comissão	Gratificação de Função
1	R\$ 16.685,24	R\$ 11.679,66
2	R\$ 12.325,88	R\$ 8.628,11
3	R\$ 11.377,76	R\$ 7.964,43
4	R\$ 10.434,00	R\$ 7.303,80
5	R\$ 9.481,44	R\$ 6.637,00
6	R\$ 8.547,00	R\$ 5.982,90
7	R\$ 6.819,84	R\$ 4.773,88
8	R\$ 6.568,49	R\$ 4.597,94
9	R\$ 5.550,00	R\$ 3.885,00
10	R\$ 4.773,00	R\$ 3.341,10
11	R\$ 4.329,00	R\$ 3.030,30
12	xxxx	R\$ 2.664,00
13	R\$ 3.330,00	R\$ 2.331,00
14	xxxx	R\$ 1.709,40
15	R\$ 2.220,00	R\$ 1.554,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Denominação do cargo	Gratificação de função
Coordenador Pedagógico I	R\$ 3.030,30
Coordenador Pedagógico II	R\$ 3.272,72
Coordenador Pedagógico III	R\$ 3.534,53
Diretor de Escola I	R\$ 3.341,10
Diretor de Escola II	R\$ 3.508,15
Diretor de Escola III	R\$ 3.683,55
Vice-Diretor de Escola I	R\$ 3.030,30
Vice-Diretor de Escola II	R\$ 3.272,72
Vice-Diretor de Escola III	R\$ 3.534,53

Ficam ratificadas as demais as demais informações constantes na Portaria Interna nº 007/2022.
E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital.

Osasco, 09 de setembro de 2022.

JUSTINO SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Papel para informação, rubricado como folha nº 87 do processo nº 25.628/2021 DE 28/12/2021

Processo nº.: 25.628/2021

Interessada: Secretaria de Educação

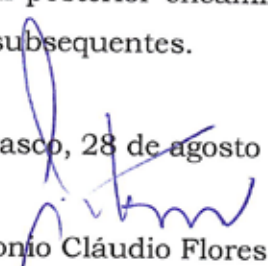
Assunto: Pagamento indenizatório por serviços prestados pela Organização Social **Associação de Mulheres pela Educação**, sem cobertura de ajuste.

DESPACHO

I – Considerando os elementos que constam neste Procedimento Administrativo, observadas as formalidades e cautelas de praxe e amparado pelo Decreto nº. 11.901, de 10 de dezembro de 2018, **AUTORIZO**, o pagamento por indenização a Organização Social Associação de Mulheres pela Educação, inscrita no CNPJ sob nº. 53.417.887/0001-84 no valor de R\$ 56.076,39 (cinquenta e seis mil, setenta e seis reais e trinta e nove centavos), para o desenvolvimento do projeto de Educação Infantil em creches e atendimento de 599 (quinhentos e noventa e nove crianças), decorrentes de despesas não alcançadas pelo Termo de Colaboração nº. 009/2018.

II – **PUBLIQUE-SE**, e a seguir encaminhe-se o presente procedimento administrativo para a Secretaria de Finanças/Departamento de Prestação de Contas, com posterior encaminhamento para emissão de empenho e providências subsequentes.

Osasco, 28 de agosto de 2022.


Antonio Cláudio Flores Piteri
Secretário de Educação

SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER**PORTARIA INTERNA SEREL 08/2022**

DESIGNAR o servidor responsável pela gestão do Contrato nº 020/2021- Conclusão das Obras de Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva e Reforma do Campo de Futebol e Ginásio Centro Esportivo Domingos Piteri, em substituição ao indicado na instrução do Processo Administrativo nº 15433/2017, conforme segue:

GESTOR DO CONTRATO

Maurício dos Santos
RG: 42.647.059-X
CPF: 354.846.048-85
Matrícula 194.104

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Osasco/SP, 09 de setembro de 2022

RODOLFO RODRIGUES CARA
Secretário de Esporte, Recreação e Lazer

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**
CONCORRÊNCIA Nº 004/2022

Processo Administrativo nº 02.947/2020 – **SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS** - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CANALIZAÇÃO DE TRECHOS DO CORRÉGO RICO - JARDIM HELENA MARIA – OSASCO/SP**. O Edital poderá ser consultado e/ou obtido no *site* da Prefeitura do Município de Osasco, no endereço www.transparencia.osasco.sp.gov.br – Visita Técnica: Conforme Edital – ENTREGA DOS ENVELOPES/ABERTURA: **DIA 14 DE OUTUBRO DE 2022, às 10h30min.**, na “**Sala de Licitações**” da Secretaria Executiva de Compras e Licitações, localizada na Rua Narciso Sturlini, n.º 161 - Centro - Osasco/SP.

Osasco, 09 de setembro de 2022.

Meire Regina Hernandes
Secretária Executiva de Compras e Licitações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 1150/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 18.673/2022

DATA DA ASSINATURA: 06/09/2022

CONTRATANTE: Procuradoria Geral do Município

CONTRATADA: DPS GONÇALVES INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Café

VALOR: R\$ 310,80 (Trezentos e dez reais e oitenta centavos).

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 1151/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 18.673/2022.

DATA DA ASSINATURA: 06/09/2022

CONTRATANTE: Procuradoria Geral do Município

CONTRATADA: COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS DI PRIMEIRA EIRELI EPP

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Café

VALOR: R\$ 1.435,80 (Hum mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 1162/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17.844/2022.

DATA DA ASSINATURA: 08/09/2022

CONTRATANTE: Secretaria Executiva da Infância e Juventude

CONTRATADA: DPS GONÇALVES INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Café

VALOR: R\$ 2.960,00 (Dois mil, novecentos e sessenta reais).

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 1113/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15.971/2022.

DATA DA ASSINATURA: 05/09/2022

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social

CONTRATADA: NAT NUTRE ALIMENTOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Pães e Bolos

VALOR: R\$ 106.104,00 (Cento e seis mil, cento e quatro reais).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1056/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.084/2022.

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2022

CONTRATANTE: Gabinete do Prefeito

CONTRATADA: COMERCIAL MABRUK LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Materiais de Limpeza

VALOR: R\$ 4.085,01 (Quatro mil, oitenta e cinco reais e um centavo)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1057/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.084/2022.

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2022

CONTRATANTE: Gabinete do Prefeito

CONTRATADA: CCM - COMERCIAL CREME MARFIM LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Materiais de Limpeza

VALOR: R\$ 5.363,61 (Cinco mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1058/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.084/2022.

DATA DA ASSINATURA: 26/08/2022

CONTRATANTE: Gabinete do Prefeito

CONTRATADA: ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Materiais de Limpeza

VALOR: R\$ 3.549,80 (Três mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1059/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.084/2022.

DATA DA ASSINATURA: 30/08/2022

CONTRATANTE: Gabinete do Prefeito

CONTRATADA: S & T COMÉRCIO DE PROD.DE LIMP. DESCART. E INFORM. LTDA EPP

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Materiais de Limpeza

VALOR: R\$ 9.932,60 (Nove mil, novecentos e trinta e dois reais e sessenta centavos)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 1060/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 053/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15.084/2022.
DATA DA ASSINATURA: 25/08/2022
CONTRATANTE: Gabinete do Prefeito
CONTRATADA: SYM COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA EPP
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Materiais de Limpeza
VALOR: R\$ 214,55 (Duzentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 1061/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 055/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15.084/2022.
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2022
CONTRATANTE: Gabinete do Prefeito
CONTRATADA: L.D. SILVA REPRESENTAÇÃO - ME
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Materiais de Limpeza
VALOR: R\$ 350,08 (Trezentos e cinquenta reais e oito centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 1034/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 16.851/2022.
DATA DA ASSINATURA: 28/08/2022
CONTRATANTE: Secretaria de Serviços e Obras
CONTRATADA: IMPERATRIZ BRASIL ALIMENTOS LTDA
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Água Mineral
VALOR: R\$ 6.744,00 (Seis mil, setecentos e quarenta e quatro reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 1035/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 16.851/2022.
DATA DA ASSINATURA: 24/08/2022
CONTRATANTE: Secretaria de Serviços e Obras
CONTRATADA: MAX COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES e SERVIÇOS EIRELI - ME
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Água Mineral
VALOR: R\$ 1.306,76 (Hum mil, trezentos e seis reais e setenta e seis centavos)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO DE REGISTRO DE PREÇOS

ORDEM DE SERVIÇO N° 765/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17.148/2022
DATA DA ASSINATURA: 05/09/2022
CONTRATANTE: Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico
CONTRATADA: MAX COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES e SERVIÇOS EIRELI - ME
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento e Instalação de Faixas, Banners, Adesivação e Envelopamentos de automóveis
VALOR: R\$ 60.459,00 (Sessenta mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais)

EXTRATO DE CARTA- CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

CARTA CONTRATO N° 030/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2021.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 112/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13.616/2022.
DATA DA ASSINATURA: 29/08/2022
CONTRATANTE: Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico/ Secretaria de Comunicação
CONTRATADA: FRAGA DE MEDEIROS PROJETOS LTDA.
OBJETO: Registro de Preços para Execução de Serviços de Infraestrutura de Rede de Cabeamento Metálico, Óptico Interno, Incluindo o Fornecimento de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva.
VALOR: R\$ 85.707,00 (Oitenta e cinco mil, setecentos e sete reais).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO: 08.339/2022

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FRNECIMENTO DE COFFEE BREAK

RESUMO DA ATA DA SESSÃO

Às 10:00 horas do dia 25 de agosto do ano de 2022 reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivo membro da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal da Portaria 2487/2021 de 10/05/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 08.339/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 073/2022, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FRNECIMENTO DE COFFEE BREAK**.

I – ABERTURA: Aberta a sessão pública e analisada as propostas, foi aberta a fase para lances.

II - CLASSIFICAÇÃO / HABILITAÇÃO: Após a rodada de lance foi convocada a empresa 1ª classificada, B NUTRI SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA, que foi inabilitada por não atendimento ao item 9.2.3.2.1 (10% do Patrimônio Líquido) e 9.2.3.2 (termo de abertura e fechamento). Convocada a empresa 2ª classificada, PAM ALIMENTOS E NEGOCIOS LTDA, para negociação e aceitabilidade dos preços, e conferidos os documentos de habilitação pelo pregoeiro e estando de acordo com as exigências do Edital, a empresa foi declarada **Habilitada**. Decorrido o prazo estabelecido para manifestação de intenção de recurso a empresa B NUTRI SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA, apresentou sua intenção de recurso contra a sua inabilitação e habilitação da empresa PAM ALIMENTOS.

III – FASE RECURSAL / DECISÃO: Apresentados as razões, contrarrazões, o pregoeiro conhece do Recurso interposto pela licitante: B NUTRI SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA, para no mérito julgá-lo **IMPROCEDENTE**, mantendo-se o resultado tal como lançado na Ata de Julgamento, que teve como vencedora a Licitante **PAM ALIMENTOS E NEGOCIOS LTDA – CNPJ 13.498.596/0001-43**, para o objeto da licitação – Registro de Preços para Fornecimento de Coffee Break, ´pelo valor global do Lote de **R\$ 2.694.486,00** (dois milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais).

Tendo em vista que o julgamento dos recursos administrativos interpostos em processos licitatórios na modalidade pregão incumbe à Autoridade Competente, encaminhamos os autos a Procuradoria Geral do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Município, para que a mesma se manifeste acerca do recurso interposto quanto ao posicionamento deste Pregoeiro, para que após, sejam os autos remetidos à Autoridade Competente para decisão, e, caso acompanhe a manifestação do Pregoeiro, proceda à adjudicação e homologação do certame.

A ATA na íntegra, bem como as Razões, Contrarrazões e Decisão, encontram-se disponível no endereço www.comprasnet.gov.br – UASG 450573 – PE 73/2022.

Domingos Barone Filho
Pregoeiro

Anderson Ferreira Silva
Equipe de Apoio

Carla Regina Pais Fontes
Equipe de Apoio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO: 01.214/2022

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAL PERMANENTE PARA DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA – DAB.

RESUMO DA ATA DA SESSÃO

Às 10h do dia 08 de setembro de 2022 reuniram-se a Pregoeira Oficial deste Órgão e os respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal da Portaria 2487/2021 de 10/05/2021 em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 01.214/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 077/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAL PERMANENTE PARA DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA - DAB. **I – ABERTURA:** Aberta a sessão pública e analisada as propostas, foi aberta a fase para lances. **II - CLASSIFICAÇÃO / HABILITAÇÃO:** Após a rodada de lances foi convocada as empresas para negociação e aceitabilidade dos preços. Conferidos os documentos de habilitação, apresentados pelas licitantes classificadas e estando de acordo com as exigências do Edital, as empresas foram declaradas habilitada. Decorrido o prazo estabelecido para manifestação de intenção de recurso, não houve nenhuma manifestação em interpor recurso. **III – ADJUDICAÇÃO:** Os itens da licitação foram **ADJUDICADOS** para as empresas conforme relacionado abaixo:

FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS – ME - CNPJ 26.044.732/0001-77,

Item 01 pelo valor total de **R\$ 16.650,00** (Dezesseis mil, seiscentos e cinquenta reais).

BHDENTAL COMERCIAL EIRELI – EPP - CNPJ 29.312.896/0001-26,

Item 02 pelo valor total de **R\$ 130.500,00** (Cento e trinta mil, quinhentos reais); e

Item 03 pelo valor total de **R\$ 14.500,00** (Quatorze mil, quinhentos reais).

O item 04 restou fracassado, diante da ausência de licitantes aptas ao atendimento dos requisitos editalícios, e o item 05 restou deserto.

A ATA na íntegra encontra-se disponível no endereço www.comprasnet.gov.br – UASG 450573 – PE 077/2022.

Luciana Braga dos Santos
Pregoeira

Anderson Ferreira Silva
Equipe de Apoio

Carla Regina Pais Fontes
Equipe de Apoio

Bianca de Souza T. Santiago
Equipe de Apoio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO: 10.795/2021

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POLTRONAS DE AUDITÓRIO PARA O ESPAÇO CULTURAL GRANDE OTELO

RESUMO DA ATA DA SESSÃO

Às 10h do dia 09 de setembro de 2022 reuniram-se a Pregoeira Oficial deste Órgão e os respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal da Portaria 2487/2021 de 10/05/2021 em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 10.795/2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 082/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POLTRONAS DE AUDITÓRIO PARA O ESPAÇO CULTURAL GRANDE OTELO. **I – ABERTURA:** Aberta a sessão pública e analisada as propostas, foi aberta a fase para lances. **II - CLASSIFICAÇÃO / HABILITAÇÃO:** Após a rodada de lances foi convocada a empresa para negociação e aceitabilidade do preço. Conferidos os documentos de habilitação, apresentados pelo licitante classificado e estando de acordo com as exigências do Edital, a empresa foi declarada habilitada. Decorrido o prazo estabelecido para manifestação de intenção de recurso, não houve nenhuma manifestação em interpor recurso. **III – ADJUDICAÇÃO:** O objeto da licitação foi **ADJUDICADO** para a empresa, **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POLTRONAS PARA CINEMA SANTA CLARA LTDA – CNPJ 00.912.718/0001-54**, pelo valor total do lote de **R\$ 127.400,00** (Cento e vinte sete mil e quatrocentos reais).

A ATA na íntegra encontra-se disponível no endereço www.comprasnet.gov.br – UASG 450573 – PE 082/2022.

Luciana Braga dos Santos
Pregoeira

Anderson Ferreira Silva
Equipe de Apoio

Carla Regina Pais Fontes
Equipe de Apoio

Gries Alves da Silva
Equipe de Apoio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022

Comunicamos que está **SUSPENSO** “sine die” o **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 085/2022 **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 17.682/2021 - **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** - **OBJETO: FORNECIMENTO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS VISANDO O ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE OSASCO, CONTEMPLANDO KIT DE EQUIPAMENTOS, CONECTIVIDADE, ENTREGA, GARANTIA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO**, para readequação do termo de referência. O Edital será republicado com nova data de abertura do certame através dos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Osasco, 09 de setembro de 2022.

Meire Regina Hernandes
-Secretária Executiva de Compras e Licitações-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE REABERTURA "2" DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

Processo Administrativo nº 05.331/2021 – **SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA DOS DESBRAVADORES – NOVO OSASCO – OSASCO/SP, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.** A Secretária Executiva de Compras e Licitações comunica a **Reabertura "2"** do certame. O Edital poderá ser consultado e/ou obtido no *site* da Prefeitura do Município de Osasco, no endereço www.transparencia.osasco.sp.gov.br – Visita Técnica: Conforme Edital – **ENTREGA DOS ENVELOPES/ABERTURA: DIA 27 DE SETEMBRO DE 2022, às 10h30min.**, na **"Sala de Licitações"** da Secretaria Executiva de Compras e Licitações, localizada na Rua Narciso Sturlini, n.º 161 - Centro - Osasco/SP.

Osasco, 09 de setembro de 2022.

Meire Regina Hernandes
Secretária Executiva de Compras e Licitações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17.666/2021.

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Serviços de Recapeamento Asfáltico da Rua Aristides Belline – Pestana – Osasco/SP, sob o regime de empreitada por preço global.

Ao nono dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte dois, às 10:00 horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, o Membro Excepcional da Secretaria de Serviços e Obras, bem como o Diretor do Departamento de Obras Públicas e Infraestrutura Urbana, todos ao final nomeados, na sala de Licitações do Secretaria Executiva de Compras e Licitações, localizada na Rua Narciso Sturlini, nº 161, Centro – Osasco/SP, para o julgamento da Proposta Comercial, aberta em sessão no dia 1º/09/2022, da seguinte licitante: **VIGENT CONSTRUTORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 15.320.722/0001-09. Segundo o **Relatório Técnico**, o qual deu embasamento à classificação, exarado pelo Senhor Ivan Madeira, Diretor do Departamento de Obras Públicas de Infraestrutura Urbana da Secretaria de Serviços e Obras anexo às fls. 465/466, quando da análise da referida proposta, restou consignado que a proponente **VIGENT CONSTRUTORA LTDA.**, atende aos requisitos do item 5 do edital e não se encontra nos critérios de desclassificação do item 7.2 do edital. Ressalte-se que a análise das propostas recai, notadamente, sobre questões de ordem técnica, afetas à área de Engenharia, da qual a Comissão não dispõe de conhecimento técnico específico, sendo assim, acompanhamos as conclusões lançadas pela Assessoria competente. Sendo assim, tendo em vista que a Proposta fora considerada exequível pela área técnica às fls. 465, bem como não se encontra nos critérios de desclassificação do item 7.2 do Edital, a Comissão resolve proferir o seguinte **JULGAMENTO: CLASSIFICAR em 1º Lugar: VIGENT CONSTRUTORA LTDA.**, pelo Valor Total Geral com BDI de **R\$ 740.256,66** (setecentos e quarenta mil, trezentos e vinte reais e sessenta e seis centavos), declarando como **VENCEDORA** pelo **menor valor total geral com BDI** a licitante **VIGENT CONSTRUTORA LTDA.**. Diante do julgamento, a senhora Presidente encerrou a presente sessão, devendo o ato ser



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, ficando concedido o prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 109, I, “b” da Lei nº 8.666/93, para eventual interposição de recurso, cujo prazo será contado da data da publicação. Ausentes eventuais recursos, o processo será encaminhado à Autoridade Competente para, a seu critério, homologar e adjudicar o objeto do certame à licitante vencedora. Nada mais havendo a tratar, e ninguém mais querendo fazer uso da palavra, lavrou-se a presente Ata, que segue assinada pela Comissão.

Meire Regina Hernandes

Presidente CPL 01

Membros:

Rosemarie Duwe Santos _____

Carla Regina Pais Fontes _____

Membro excepcional/SSO:

Persival Santi _____

Diretor do Departamento de Obras Públicas e Infraestrutura – SSO:

Ivan Madeira _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO E CONTROLE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO nº. 01.429/2022

NOTAS DE EMPENHO nº 23203, 23204, 23205, 23206, 23207 E 23208/2022

DL nº. 104/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO - GP

CONTRATADA: VALCAR MECÂNICA FUNILARIA E PINTURA LTDA

CNPJ: 03.743.156/0001-50

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM VEÍCULOS OFICIAIS DO BANCO DE ALIMENTOS

ASSINATURA: 05/09/2022

VALOR: R\$ 34.725,00 (TRINTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

PRAZO: 05 (CINCO) DIAS

SECRETARIA DE FINANÇAS**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE FINANÇAS****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21.942 /2021****INTERESSADO: SECRETARIA DE FINANÇAS****ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTOS DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS – BOLSA TRABALHO E OPERAÇÃO TRABALHO RECOMEÇAR.****DESPACHO**

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento do Decreto Municipal nº 11.750/2018, nos termos do artigo 24, inciso VIII da Lei nº 8666/1993, **AUTORIZO**, mediante inexigibilidade de licitação, a favor do Banco do Brasil S.A., inscrito no CNPJ nº 00.000.000/0001-91, pelo valor de R\$ 168.416,32 (cento e sessenta e oito mil e quatrocentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos).

Publique-se, e a seguir encaminhe o presente à Subsecretaria do Tesouro Municipal para providências cabíveis, conforme dispõe o § 2º, art. 53 do Decreto Municipal nº. 13.205/2022.

Atenciosamente,

Osasco, 31 de agosto de 2022

REGIANE SANTO TREVELATO
Secretária de Finanças em Exercício

SECRETARIA DE GOVERNO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICENCIAMENTO, CADASTRO
IMOBILIÁRIO E CONTROLE DE USO DO SOLO
ATOS DO DIRETOR

COMUNIQUE-SE CI 30

Nº DE PROCESSOS	Nº DE PROCESSOS	Nº DE PROCESSOS
18005/2022	11791/2022	737/2022
11483/2021	5251/2016	1012/2021
19414/2021	22854/2021	7763/2022
3797/2022	7191/2019	25382/2021
13388/2022	11289/2022	12805/2022
20434/2015	20705/2021	462/2022
19753/2020	8683/2022	6796/2022
20780/2013	5148/2022	21741/2021
216702009	12859/2017	11858/2021
13227/2022	17671/2021	19717/2021
1654/2022	13015/2022	3862/2022
12248/2019	13526/2022	9264/2022
13744/2022	20808/2021	9914/2021
5597/2022	10295/2021	9312/2022
23230/2003	13832/2022	13257/2022
13644/2022	12134/2022	

DEFERIDO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA INTIMAÇÃO 30 DIAS

Nº DE PROCESSOS	Nº DA INTIMAÇÃO
20593/2014	42249
14305/2021	44623

DEFERIDO PEDIDO DE CANCELAMENTO DE MULTA

Nº DE PROCESSOS	Nº DA INTIMAÇÃO
0825/2017	41565

PROCESSO INDEFERIDO

Nº DE PROCESSOS	Nº DE PROCESSOS
17891/2009	19653/2017
26888/2019	16956/2020
20798/2021	3707/2020
11767/2018	20292/2020
18763/2021	24525/2019

OSASCO, 09 DE SETEMBRO DE 2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICENCIAMENTO, CADASTRO
IMOBILIARIO E CONTROLE DE USO DO SOLO

EDITAL DE INTIMAÇÃO – De acordo com a lei 1.025/71, artigos 4 § unico,59,60,61,285 § 1º, 253,334 § 3º, 345 e 350 §2º, ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados, intimados no prazo de (08) oito dias a contar da data de publicação a atenderem o comunique-se, conforme discriminação a seguir;

Nº AUTO	DATA	INTERESSADO
43987	03/08/2022	BORDA DA MATA PARTICIPAÇÕES
44637	21/07/2022	AMANTINA LEITE DE PAULA
45207	01/08/2022	IGREJA EXERCITO CELESTIAL
45213	02/08/2022	RUI JOSE SOARES
44870	02/08/2022	PAULINO JOSE DE FREITAS
44865	02/08/2022	ASSOCIAÇÃO PAULISTA DA IGREJA ADV DO 7 DIA
43988	03/08/2022	SERKAM SERVIÇOS DE CONTROLE DE ESTOQUE LTDA
44684	01/08/2022	ROSALIA DOS SANTOS AVONA
44671	08/06/2022	DIEGO JOSE RIRAS FERRARI
44834	19/07/2022	PAULO AFONSO GOMES MESQUITA
44861	21/07/2022	SALVADOR BENEVIDES TRIGO
44648	03/08/2022	ESP DE PEDRO OSTRONOFF
44776	08/08/2022	ESP DE ALFREDO ERICK BONESS
44533	04/08/2022	DEPARTAMENTO DE AGUAS E ENERGIA ELE DAEE SEDE
44498	07/06/2022	RAQUEL PRADO SCORCI
44521	01/08/2022	CONTINENTAL S/A DE CREDITO IMOBILIARIO
44632	20/07/2022	MASSARO MATSUBARA
44195	19/07/2022	A.W.H EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
44492	07/06/2022	NELSON GERMENARI
45152	28/07/2022	ROBERTO BELLUOMINI
42297	05/09/2022	CARLOS ROBERTO A DA SILVA
45217	04/08/2022	CARLOS KIYOSHI KADOMOTO
45214	03/08/2022	ISAURA DA SILVA LEOCADIO
44875	02/08/2022	SIGNA MATIC DO BRASIL
44185	28/06/2022	ESP HOMERO FERNANDES ABREU
44183	08/06/2022	ESP DE RAIMUNDO DE MOURA PACHECO
44484	07/06/2022	NILTON PEREIRA DE BARROS
44522	02/08/2022	NICOLINO DE LUCA
43976	21/06/2022	RAFAEL ADARI CAMARGO
43625	02/06/2022	NOEMIA O DE ARAUJO CARVALHO
45221	11/08/2022	FERNANDO REZENDE MOTA
44838	29/07/2022	JOSE NILO DE SOBRAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – De acordo com a lei 4928/2018, artigos 5, 12º E 13, ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados NOTIFICADOS a atenderem os respectivos autos, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação, conforme segue:

Nº AUTO	DATA	INTERESSADO
45211	02/08/2022	ADAUTO JOSE LUCIANO
45206	01/08/2022	BROSSASCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

EDITAL DE MULTA – De acordo com a lei 1025/71, artigo, 345 § 2º, 372, VIII,374, ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados multados, conforme discriminação a seguir:

Nº AUTO	DATA	INTERESSADO
44871	02/08/2022	ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRECIDADE DE SP

OSASCO 09 DE SETEMBRO DE 2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SEGOV
SECRETARIA EXECUTIVA DE FISCALIZAÇÃO, LICENCIAMENTO E
EMPREENDEDORISMO
CASA DO EMPREENDEDOR – JURANDIR PAES

Nº PROCESSO / INTERESSADO

017843/2022 ALPHA SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA
017870/2022 R.B FURLAN EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
017922/2022 GABRIELA DE ANDRADE NAVAROLI
017669/2022 GREEN VIEW EMPREENDIMENTOS
017869/2022 ARMAZENS GERAIS TRIANON LTDA
017839/2022 MICHELIN & OLIVEIRA ASSESSORIA EMPRESARIAL
017784/2022 RASEC LEAFAR CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
017752/2022 SYNAPTICS SISTEMA SOLUÇÕES LTDA
017525/2022 GABRIEL MAGNANI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
012776/2022 ESPAÇO KIDS LTDA
017646/2022 JONATHAN MARIA MACHADO LTDA
017674/2022 CASH BACK ASSESSORIA E CORANÇA EIRELI
017756/2022 LUCAS CAMILO GIMENEZ
017754/2022 PAULO CESAR DE OLIVEIRA
017771/2022 KAUA SOUZA SILVA
016649/2022 PATRICIA DE ALMEIDA GARCIA SALVINI
017586/2022 GNA PARTICIPAÇÕES LTDA
017280/2022 CENTRO ESPIRITA ALLAN KARDEC
017862/2022 SHOPPING DOS CHINELOS LTDA
017818/2022 CARLA CRISTINA ARAUJO SODRE
017821/2022 JESSICA PALOMA DA CRUZ LIMA
017833/2022 PATRICIA MARIA MAROJA TRINDADE
017743/2022 HARAKAKI CONSULTORIA EM GESTÃO DE SAUDE
017647/2022 CAREOLI ATIVIDADES DE ENSINO LTDA
017895/2022 EDMILSON CELESTINO MACEDO
017873/2022 IVONE NASCIMENTO DOSA SANTOS
017866/2022 ISAAC DE JESUS LIRA
017872/2022 MARTINI CONSTRUÇÕES LTDA
017837/2022 CMC CONSULTORIA DIGITAL LTDA
017928/2022 TAMARA DE PAULA NUNES
017944/2022 CARLOS ANTONIO MORAES SANTOS
017902/2022 RENATA APARECIDA PIRES DOS SANTOS RODRIGUES
017860/2022 LUCAS VINICIUS AS DA SILVA
017702/2022 HEMERA PORTARIA E LIMPEZA EIRELI
017857/2022 PENSATOR EDUCACIONAL LTDA
017667/2022 CRISTINA DINIZ MENDES
016895/2022 ARIANE ALVARES CEZARIO DA SILVA LTDA
016863/2022 HELEN MYLENE MARQUES APOIO ADMINISTRATIVO
017950/2022 NETWINS TECNOLOGIA EM SERVIÇOS DE INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
017959/2022 NILSON JOSE SILVA MORAIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SEGOV
SECRETARIA EXECUTIVA DE FISCALIZAÇÃO, LICENCIAMENTO E
EMPREENDEDORISMO
CASA DO EMPREENDEDOR – JURANDIR PAES

017749/2022 FSA SERVICE MANUTENÇÃO CONDOMINAL LTDA
017541/2022 2I INTELIGENCIA IMOBILIARIA LTDA
017658/2022 M&D INCREMENTUM LTDA
017636/2022 ROZA & FURQUIM PSICOLOGIA LTDA
017605/2022 DIPO MARCENARIA LTDA ME
017644/2022 HANA RAFAELLE SANTOS DE OLIVIERA LTDA
017832/2022 EXTREME 53 CONFECÇÃO LTDA
017739/2022 CLAUDIA OLIVEIRA DA SILVA FISIOTERAPIA DESPORTIVO
017751/2022 LARISSA CARVALHO SILVA
017914/2022 MR AULAS CURSOS E SERVIÇOS ACADEMICOS LTDA
010784/2021 M A DOS SANTOS ESTACIONAMENTO E SERVIÇOS
017882/2022 OLHO VIVO LAUDO E VISTORIAS VEICULARES LTDA
013971/2022 GATO SAPEKA FESTAS E EVENTOS LTDA
017273/2022 JOSE VIEIRA EVANGELISTA NETO
016898/2022 RAQUEL GONÇALVES DE FREITAS CONSULTORIA EM
TECNOLOGIA DA INFORMATICA LTDA
017863/2022 SHOPPING DA RESINA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
017798/2022 ELIENAI APARECIDA AUGUSTO
017475/2022 ANDREA ARAÚJO DE SOUZA
017500/2022 DIGITAL ORAL REHABILITATION APPROACH SERVIÇOS
ADMINISTRATIVOS LTDA
017363/2022 CAO ZEN LTDA
017360/2022 L.L.T. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
016928/2017 EDVANIO GOMES DA SILVA
017464/2022 INGRID CRISTINE LEITE BENICIO
017410/2022 JOÃO LUIZ PIMENTEL DA SILVA FILHO
017351/2022 VICTOR HENRIQUE POLAQUINI FERREIRA
017357/2022 RODA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA
017398/2022 NATALIA CAMILO TEIXEIRA BOSSAN
017337/2022 LEONARDO CARDOSO ALMEIDA
017353/2022 JOSÉ HENRIQUE PEREIRA PAES
017354/2022 ENRICO AIROLDI
017355/2022 SIDNEY CASTILHO JUNIOR
017383/2022 ALEF PSICOPEDAGOGIA E PSICOMOTRICIDADE LTDA
017396/2022 LHMRS ASSESSORIA LTDA
017362/2022 RAIMUNDO DE CASTRO ROSA
017460/2022 NICOLLY LOPES OLIVEIRA
017386/2022 LUIZ ANTONIO ADOLPHO JUNIOR
017371/2022 NATALIA CABRAL DE ARAUJO DA SILVA
017356/2022 GABRIELA BUENO DA SILVA
017367/2022 MARCOS ROBERTO MOLINA JUNIOR
017373/2022 DAVID ANDRESSON REINALDO PINTO
015546/2022 TRANSCOMMERCE TRANSPORTES LTDA
017307/2022 GABRIEL ALVES FORTUNATO
017347/2022 GABRIEL SIQUEIRA DOS SANTOS
017321/2022 VITOR JOSÉ VERÍSSIMO DA SILVA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SEGOV
SECRETARIA EXECUTIVA DE FISCALIZAÇÃO, LICENCIAMENTO E
EMPREENDEDORISMO
CASA DO EMPREENDEDOR – JURANDIR PAES

017322/2022 DAVI DE SOUZA GOMES
017330/2022 GUILHERME DE CARVALHO FERREIRA
017312/2022 LETICIA VICHATO SILVA
017320/2022 SALVE SERVIÇOS ONLINE LTDA
017272/2022 DAVID BUENO LEITE
017310/2022 ARAUJO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
002963/2021 NORDMANN COMPANY COMÉRCIO DE VESTUÁRIOS E
ACESSÓRIOS LTDA
017298/2022 WISENET – TECNOLOGIA, INFORMÁTICA, CFTV E SERVIÇOS
LTDA
017308/2022 RAFAEL RAMOS DAS NEVES
017290/2022 RUBENS DOS SANTOS OLIVEIRA
017288/2022 ERIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
001205/2022 HENRIQUE AUGUSTO NOGUEIRA
017299/2022 MANTECON COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA
017158/2022 HENRIQUE GONÇALVES DE MOURA
017311/2022 OIEMOBO DIGITAL BUSINESS LTDA
017304/2022 ELAINE DA SILVA AUGUSTO IWANAGA ME
017343/2022 ASCOTRI – ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA
017404/2022 SIDNEY CORREA DE SOUZA DE MELO
017413/2022 R&C BIOSHOW PALESTRAS LTDA
017381/2022 JOÃO CARLOS BASTOS DE SOUZA
017379/2022 HYDRAWTECH SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA
017378/2022 JOALHERIA RELOJOARIA NAKAMURA LTDA
017492/2022 MARCIA CANALLI DO NASCIMENTO
017490/2022 WELLINGTON DOS SANTOS SILVA
017359/2022 E.C. INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E ACESSÓRIOS
PARA ANIMAIS LTDA ME
017368/2022 DOGZILIANS – COMÉRCIO, IMP E EXP DE ACESSÓRIOS E
VESTUÁRIO LTDA
017333/2022 GRACE K. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO
ADMINISTRATIVO LTDA
017447/2022 DIEGO RIBEIRO LELES ARAUJO
002191/2020 PONTOCOM CARGAS LTDA
013897/2022 VANESSA DA SILVA SIMÕES
005183/2022 GUILHERME BARBOSA DE ALMEIDA
017007/2022 OSMAR FABRI
017496/2022 WILLIAM PEREIRA DE PAULA
017536/2022 GENILZA DE OLIVEIRA SANTOS
017510/2022 ALEXSANDRO FERREIRA IGNÁCIO
016908/2022 JWRA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
017521/2022 LUIZA MENDONÇA TARGINO
017503/2022 EDUARDA DOS SANTOS GOMES
017515/2022 DANIEL FRANCISCO DE SENA
017519/2022 CARLOS EDUARDO FURTADO SARAIVA DE FREITAS
016039/2022 ALEXANDRE GROTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SEGOV
SECRETARIA EXECUTIVA DE FISCALIZAÇÃO, LICENCIAMENTO E
EMPREENDEDORISMO
CASA DO EMPREENDEDOR – JURANDIR PAES

017375/2022 SINARA BOTTEGA
017511/2022 JHONY MATHEUS BATISTA DE SOUZA
017568/2022 BRUNO HENRIQUE FERREIRA RODRIGUES
017588/2022 MARCELO DE ALMEIDA LIMA
017553/2022 FERNANDA MELO VESSONI
017579/2022 THIAGO GUIMARÃES BONFA
017566/2022 ALBERT GRAÇA DE OLIVEIRA
017561/2022 SIRLENE APARECIDA AARAO
017582/2022 JULIANA ROSA DE OLIVEIRA FABRICIO
017574/2022 RODRIGO PETRINI PEREIRA
017287/2022 LUIZ PEDRO DA SILVA DIGITAÇÃO
017597/2022 IVETE BRAULIA DE SOUZA
017591/2022 FILIPE ANDRADE SANTOS
017565/2022 JOSÉ ARLINDO PINTO COSTA JUNIOR
017623/2022 ANTARES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
017624/2022 MAGMOPORTI SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
017606/2022 MCL ASSESSORIA EM PROJETOS INSTITUCIONAIS LTDA
017572/2022 ELOIRSON REGINALDO DE FREITAS FILHO
017033/2022 COLÉGIO CUNHA CARVALHO CURUMIM LTDA
016811/2022 J.S. BROKERS CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA
017374/2022 PFD ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
017031/2022 VM SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA
017514/2022 ALEXANDER DOS SANTOS TECNOLOGIA – ME
012361/2022 MÉRCIA MARIA DOS REIS
017507/2022 SETE E SETE ENGENHARIA ESTRUTURAL LTDA
018346/2021 G&P PROJETOS E SISTEMAS S.A.
011916/2020 RONALDO AMARAL PLACAS
017364/2022 RP BENDVENDAS E SOLUÇÕES LTDA
002160/2022 VICTOR DIAS ROCHA
017365/2022 SONIA APARECIDA DOS SANTOS RODRIGUES
012231/2022 IMPERIAL FREIOS LTDA
017437/2022 BRUNA ROCHA OLIVEIRA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
017487/2022 RIBEIRO DE FREITAS PET LTDA
017488/2022 AJUSTA AÍ CONSERTOS DE ROUPAS LTDA
017484/2022 DARCH ESTACIONAMENTO LTDA
017666/2022 ALEF DE OLIVEIRA GONÇALVES
017670/2022 REGINA JI MI LEE
017640/2022 MARCELA DE PAULA MORAIS LTDA
017529/2022 VAGNER A BRUSTOLIN SERVS DE CONSTRUÇÃO CIVIL,
LOCAÇÃO E TERRAPLANAGEM
017599/2022 ISABELA CRISTINA DE CARVALHO
017692/2022 GUILHERME DE LIMA MACEDO
017676/2022 KAYLANI ALVES DE SOUZA
017708/2022 JONAS RAFAEL AUDI RIBEIRO
017665/2022 DANIELA DE RAMOS MENDES
017663/2022 KAIQUE DE MATOS ELIAS



]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SEGOV
SECRETARIA EXECUTIVA DE FISCALIZAÇÃO, LICENCIAMENTO E
EMPREENDEDORISMO
CASA DO EMPREENDEDOR – JURANDIR PAES

017687/2022 REGINA ALTES DE AMORIM
017604/2022 VALDIR BATISTA DOS SANTOS
017554/2022 GUSTAVO MEDEIROS DE OLIVEIRA
017408/2022 EAS PSICOLOGIA E NEUROPSICOLOGIA LTDA
017660/2022 RICARDO DIAS JOAQUIM
017517/2022 CLÍNICA OFTAMOLÓGICA SW LTDA
017685/2022 YURI DE JESUS PEREIRA
017656/2022 DENIS WILLIAN ZUCOLI
017655/2022 LUIS CARLOS DA SILVA
017657/2022 DEUSDETE FERREIRA DE SANTANA
017600/2022 R & R ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI
017584/2022 SANTOS SANTANA ADMINISTRAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS LTDA
017570/2022 JEFFERSON LUIZ ULIAM
017610/2022 THAMIRES SANTOS DE SOUSA
017502/2022 SANSEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
017573/2022 LUCIANE MOTA DE LIMA
017552/2022 INVICTA CALHAS E RUFOS LTDA
017563/2022 JULIO CESAR BARBOSA ALCALA
017612/2022 MATHEUS SILVA VICENTE
017558/2022 ALMEIDA & BUENO INFORMÁTICA LTDA
017032/2022 COLÉGIO CUNHA CARVALHO CURUMIM LTDA
017689/2022 JOSÉ EVANIO RODRIGUES
017672/2022 MATHEUS BUENO DOS SANTOS
017865/2022 FABRIZIO MELLI FONSECA
017868/2022 CAMILA DA SILVA MOURA
017789/2022 JULIENE PAIVA COSTA
017831/2022 KAROLINE MELO DE OLIVEIRA
017820/2022 ROGÉRIO CARDOSO
017825/2022 FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS
017851/2022 DÉBORA CRISTINA TEIXEIRA
017903/2022 RODRIGO JOÃO DOS SANTOS
017901/2022 ALIFE DA SILVA LIMA
017898/2022 STERFANY GALENO DE ALENCAR
017885/2022 ANA CRISTINA DE JESUS
017859/2022 FELIPE KISCHELVSKI DA SILVA
017842/2022 JOSÉ PAULINO REIS DE SOUZA
017855/2022 DEUSIANO GONÇALVES DOS SANTOS
017838/2022 ANA PAULA FEITOZA DE MELO
017896/2022 MURILO CAUA CARRENO MACIEL
017913/2022 LARA NASCIMENTO VENHASQUE
017918/2022 JUAN PABLO ALVES DOS SANTOS
017923/2022 JULIANY CRISTINY ROLDAN
017876/2022 NATHAN FOGAÇA DE CARVALHO
017916/2022 MANOEL DECIVALDO BRANDÃO FERREIRA
017819/2022 WILLIAN JOSÉ DA FONSECA
017748/2022 BRUNO AUGUSTO MATHIAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SEGOV
SECRETARIA EXECUTIVA DE FISCALIZAÇÃO, LICENCIAMENTO E
EMPREENDEDORISMO
CASA DO EMPREENDEDOR – JURANDIR PAES

017812/2022 DIOGO DE SOUZA MOTTA TOLEDO
017803/2022 VINICIUS DOS REIS SANTOS
017788/2022 PAULO RODRIGO DE ALMEIDA RUFINO
017608/2022 VISATI GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
017781/2022 JOÃO PAULO DO CARMO BAIA
017785/2022 ROGÉRIO MARQUES VENANCIO
017654/2022 RAFAEL S. DE BRITO ENSINO DE ESPORTES
017648/2022 SUELLEN DE MELO OLIVEIRA APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

ALEXANDRE MARIA
Diretor de Licenciamento e Empreendedorismo

HAMILTON GARCIA SANT'ANNA FILHO
Secretário Executivo de Fiscalização, Licenciamento e Empreendedorismo

SECRETARIA DE HABITAÇÃO**SECRETARIA DE HABITAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA E HABITACIONAL 2022**

Aos três dias de setembro de dois mil e vinte dois, das 09h13 às 17h13, na EMEF Marechal Bitencourt, situada na Rua Avelino Lopes, foi realizada a Eleição do Conselho Municipal de Política Urbana e Habitacional, gestão 2022-2025, conforme previsto na Lei 4.011/2006.

E foram eleitas as entidades conforme abaixo listado

Segmento II – Associações

CLASSIFICAÇÃO	NUMERAÇÃO DA ENTIDADE	ENTIDADE	TOTAL DE VOTOS
1º	10	AMIGOS DO JARDIM BARONESA	300
2º	01	ASSOCIAÇÃO DO MOVIMENTO ÓCIOASSISTÊNCIA E HUMANITÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO- AMSHESP	247
3º	06	INSTITUTO DE AÇÃO COMUNITÁRIA	207
4º	02	ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO ADOLESCENTE E A FAMÍLIA “MUNDO NOVO”	133
5º	03	ASSOCIAÇÃO “VIVA QUITAÚNA”	85
6º	07	ASSOCIAÇÃO PRO MORADIA TERRA E NOSSA	75
7º	08	GRÊMIO EDUCACIONAL CULTURAL E HABITACIONAL	66
8º	11	AVIVE ASSOCIAÇÃO VILA QUE TE QUERO VERDE	39

9º	04	FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE AMIGOS DE BAIRRO DO MUNICÍPIO DE OSASCO- FESABO	33
10º	05	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL- NOVA GERAÇÃO	09
11º	09	MOVIMENTO HABITACIONAL CASA PARA TODOS	09

Segmento III – ONG’s

1º	13	INSTITUTO DE ESTUDO, PARTICIPAÇÃO E AÇÃO NA COMUNIDADE	119
2º	14	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES UNIDOS DO RIBEIRÃO VERMELHO - AMURV	95
3º	12	GENTE INOCENTE – GRÊMEIO RECREATIVO CULTURAL EDUCACIONAL E SOCIAL	0

BRANCOS E NULOS	07
------------------------	-----------

TOTAL DE VOTOS VALIDOS 1.417

NULOS 07

TOTAL DE ELEITORES 1.424



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

Secretaria de Habitação

Papel para informação, rubricado como folha nº 72
Do Processo Administrativo nº 12.234/2022.

Interessado: Secretaria de Habitação

Assunto: Aquisição de Cartuchos de tinta para plotter – Canon mod. 7A

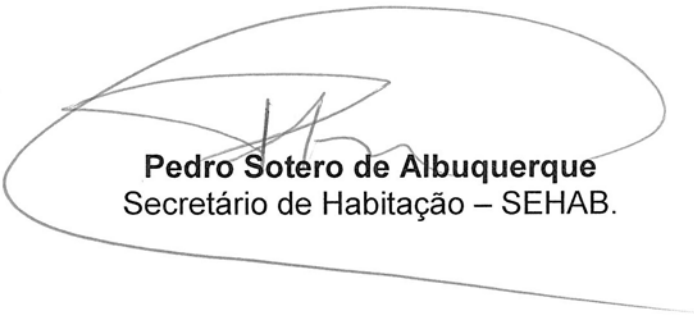
DESPACHO

Autorizo a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, da empresa ALMIR GUERIERI - CNPJ nº 22.400.151/0001-70, no valor de R\$ 2.236,98 (Dois mil, duzentos e trinta e seis reais e noventa e oito centavos), referente a aquisição de cartuchos de tinta para plotter – Canon mod. 7A, para uso desta Pasta, a ser entregue no endereço situado à Rua Elias Zamlut, nº 40 - Vila Osasco – Osasco/ SP.

Publique-se.

A seguir, à Secretaria de Finanças para Empenho.

Osasco, 06 de setembro de 2022.



Pedro Sotero de Albuquerque
Secretário de Habitação – SEHAB.

SECRETARIA DE SAÚDE**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.058/2022
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO INDENIZATÓRIO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, em conformidade com Decreto 11.750/18, culminado com a Lei Federal 8.666/93, **AUTORIZO** o pagamento indenizatório, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **LOGGEN PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 24.980.102/0001-89, pelo valor total **R\$ 78.078,18 (setenta e oito mil, setenta e oito reais e dezoito centavos)**, para fornecimento de Dieta Enteral, período de 15 de março de 2022 a 08 de agosto de 2022, em atendimento a Rede Pública de Saúde.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para empenho e posterior pagamento.

Osasco, 09 de setembro de 2022.

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE OSASCO**

Portaria nº. 038/GCM/2022.

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

I – Elogiar a GCM 1ª Classe **KARINE FERREIRA** matrícula 110.436, que no dia 12/08/2022, em deslocamento para sua residência por volta das 15:15h depois de ter finalizado seu dia de trabalho avistou uma mulher sentada na estrutura de sustentação da Ponte Metálica, com a clara intenção de atentar contra a própria vida. De imediato a GCM desembarcou de seu veículo e foi cautelosamente na direção da suicidária para tentar dissuadi-la. Ante a urgência a GCM iniciou um diálogo com a mulher, intercedendo para ela desistir de tal feito, ato esse que garantiu o tempo necessário que toda logística de viaturas da GCM, PM e principalmente do SAMU chegasse e se posicionasse debaixo do local que ela desejava se jogar, ato esse que garantiu a sobrevivência da vítima mesmo depois dela se lançar e cair sobre a viatura de Socorro. Por esse ato a GCM 1ª Classe Karine é digna desse elogio, pois sua atitude humanitária foi crucial para que a vida da senhora V.V.S.S fosse preservada.

Pela atitude, agilidade e tirocínio da GCM, fica evidente que o trabalho executado pela Guarda Civil de Osasco resulta sempre na promoção do bem estar e da vida.

II – Publique – se,

MIGUEL ARCANJO MAIDANA
Comte. Geral da Guarda Civil Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE RECURSO DO GABARITO E DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO DE ACESSO AO CARGO DE INSPETOR REGIONAL.

A Comissão de Análise de Recursos do Concurso de Acesso ao Cargo de Inspetor Regional, instituída pela portaria nº 044/2022 – Gabinete SECONTRU, publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco (IOMO), edição n.º 2255 de 29 de junho de 2022.

Torna público que, decorrido o prazo previsto do edital nº 02/2022/SECONTRU, não houve interposição de recurso do gabarito da prova e da ordem de classificação dos APROVADOS para concurso de acesso ao cargo de Inspetor Regional.

PRESIDENTE DA COMISSÃO - Valéria Fusco Costa Lima - Matrícula nº 96.650
VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO -Marta Cristina França da Silva Camillo –
Matrícula nº 184.350
Romilda da Luz – Matrícula nº 20.922
Gisele de Freitas de Souza – Matrícula nº 189.623

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Controle Urbano do Município de Osasco

SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS**PORTARIA INTERNA Nº 007/2022**

Substituição a portaria interna nº **005/2022**, publicada em 11/05/2022 na Imprensa Oficial do Município de Osasco.

RESOLVE:

DESIGNAR, em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 11.485/2017, os servidores abaixo relacionados, como responsáveis pela Fiscalização de Execução Contratual da Secretaria de Serviços e Obras.

ALICE SANTOS MENDONÇA	MATRÍCULA	Nº 196.836
ANDERSON RODRIGUES DE MELLO	MATRÍCULA	Nº 193.881
ARLETE ARAÚJO CURVELO SANTI	MATRÍCULA	Nº 194.003
ARTHUR ROGÉRIO GREGÓRIO	MATRÍCULA	Nº 193.938
BEATRIZ SERAFIM MODESTO	MATRÍCULA	Nº 195.759
CARLOS ALBERTO VITOR SOBRINHO	MATRÍCULA	Nº 194.317
DAVI DA COSTA MISSIANO	MATRÍCULA	Nº 193.873
ELISANGELA GOIS CERQUEIRA EDA	MATRÍCULA	Nº 142.824
ERANI VALDIR CASARINI	MATRÍCULA	Nº 92.639
ERON GREGÓRIO SILVEIRA	MATRÍCULA	Nº 196.712
ESPEDITO FRANCISCO VIEIRA	MATRÍCULA	Nº 198.990
FERNANDO KATSUHIRO B. NODA	MATRÍCULA	Nº 184.516
FRANCISCO CARLOS GOES BUENO	MATRÍCULA	Nº 184.194
GABRIEL GIUSEPPE MARTINS BENFICA	MATRÍCULA	Nº 193.839
HELENA SILVEIRA VALENTIN	MATRÍCULA	Nº 110.592
IVAN DOS SANTOS LIMA	MATRÍCULA	Nº 188.763
IVAN MADEIRA	MATRÍCULA	Nº 184.628
JOÃO MANOEL SOARES ZENDRON	MATRÍCULA	Nº 32.636
JORGE LUÍS DIAS	MATRÍCULA	Nº 194.485
JOYCE AZEVEDO RODRIGUES	MATRÍCULA	Nº 191.966
KEVERSON THIAGO MINCHIGUERRE GONÇALVES	MATRÍCULA	Nº 197.398
LAÍS CRISTINA BARBOSA GONÇALVES	MATRÍCULA	Nº 192.001
LUDMILA VITOR LEMOS	MATRÍCULA	Nº 196.765
MARCIZE GARCIA	MATRÍCULA	Nº 193.842
OSCAR BUTURI	MATRÍCULA	Nº 152.882



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS

PRISCILA WEDEKIN MONTAGNOLI	MATRÍCULA	Nº 196.678
RAPHAEL REIS RUFINO	MATRÍCULA	Nº 191.511
ROBERVAL BEZERRA DA SILVA	MATRÍCULA	Nº 198.386
SILVIO FLAVIO GONÇALVES	MATRÍCULA	Nº 161.218
VALÉRIA MARIA SIMÕES MIOTTO	MATRÍCULA	Nº 68.238
WANUSA ABREU DE PAULA	MATRÍCULA	Nº 196.676

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 09 de setembro de 2022.

WALDYR RIBEIRO FILHO
Secretário Municipal de Serviços e Obras

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO

PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO - FITO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o item 8.2, do Edital que trata do Processo Seletivo 01/2022, resolve:

- I) **CONVOCAR** as candidatas abaixo descritas para realização de exame médico pré-admissional e apresentação de documentos **originais, acompanhados de uma cópia simples**, que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, conforme estabelecido no Edital do Processo Seletivo nº 01/2022.
- II) Em obediência à rigorosa ordem classificatória por cargo, conforme publicação datada de 26/01/2022 – IOMO nº 2175, onde restaram classificados os candidatos aprovados no processo seletivo 01/2022, e nos termos do item 8.2 do Edital, **as candidatas deverão comparecer no dia 12/09/2022 às 10:00hs**, para realização do exame médico pré-admissional no seguinte endereço: **Lider Saúde Ocupacional: Rua Campos Sales, nº 303, 11º andar – Centro CEP: 06401-000 – Barueri/SP, e na mesma data (12/09/2022) às 13hs, na FITO – Rua Camélia, nº 26, Jardim das Flores, Osasco, SP**, munida dos seguintes documentos:
- 01 (uma) foto 3X4;
 - Cédula de Identidade (RG) – expedida a menos de 10 (dez) anos;
 - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - Título de Eleitor e Comprovante de votação da última eleição;
 - Carteira do PIS/PASEP ou original da Pesquisa Cadastral expedida pela Caixa Econômica Federal;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito e se divorciado, apresentar a Averbação);
 - Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (se houver);
 - Certificado de Reservista ou da Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (somente para candidatos do sexo masculino e com idade de até 45 anos);
 - Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 03 (três) meses da data da apresentação;
 - Currículo; l) Comprovante da escolaridade declarada;
 - Atestado de Antecedentes Criminais (Polícias Federal e Estadual) expedidos, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria certidão;
 - Certidão expedida pelo Órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (**somente para os aposentados em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas na Constituição Federal**).

Lista Geral

Cargo – Auxiliar de Docência

Nome	Documento	Pontos	NotaObj	NotaDissert.	Class.
MARIA DO SOCORRO DOS S.C.ARAÚJO	25.362.488-5	9	7,0	2,0	4º
THAÍS DE LIMA FELICIANO	41.480.415-6	9	7,0	2,0	5º

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 09 de setembro de 2022.

Fundação Instituto Tecnológico de Osasco



FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO – FITO

RESULTADO DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – PÓS RECURSO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2022

A **FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO – FITO**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público que **não houve recurso interposto** contra o **Resultado da Análise dos Pedidos de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição** dos candidatos que solicitaram isenção, amparados pela Lei Municipal nº 4.790, de 24 de fevereiro de 2017, permanecendo como definitiva a listagem publicada em **31 de agosto de 2022**.

Os candidatos que tiverem a sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição **indeferida** poderão garantir a sua participação no Concurso Público por meio de inscrição, imprimindo o boleto bancário, com data de pagamento até **21 de setembro de 2022**, disponível **até às 17h00**.

O interessado que **não tiver seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferido**, e que **não efetuar a inscrição na forma estabelecida no Edital nº 02/2022**, não terá sua inscrição efetivada.

Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

O candidato deverá observar as normas e os procedimentos para realização das inscrições contidos nos **Capítulos III e IV do Edital nº 02/2022**, do Concurso Público.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o resultado dos pedidos de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição no Concurso Público.

Osasco, 09 de setembro de 2022.

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO – FITO

José Carlos Pedroso

Presidente

REALIZAÇÃO:





REGIMENTO ESCOLAR

2022

1



REGIMENTO ESCOLAR

CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA MUNDO DA CRIANÇA

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO

- Mantenedora das escolas de Educação Infantil;
- Criada pela Lei nº. 801/68;
- Regulamentada pelo decreto nº. 1.525/1969;
- Autorizado pelo poder executivo a criar o INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO e dá outras providências:

ANTÔNIO GUAÇU DINAER PITERI, Prefeito do Município de Osasco, usando das Atribuições que lhe são conferidas por lei, e na conformidade do disposto no Art. 20 da Lei nº. 9842, de 19/9/67, combinado com o Art. 118, parágrafo único da Constituição Estadual, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Instituto Tecnológico de Osasco, com prazo indeterminado de duração, que se regerá pela presente Lei, pela legislação federal específica e os Estatutos aprovados por Decreto do Prefeito do Município de Osasco.

DA CONSTITUIÇÃO

Art. 2º - O Instituto Tecnológico de Osasco, com sede e foro na cidade de Osasco, será entidade autônoma e adquirirá personalidade jurídica a partir da inscrição do seu ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, de que serão partes integrantes os Estatutos e o Decreto Municipal que os aprovar.

O Decreto nº. 1525/1969, que regulamenta a Lei nº. 801/68, autoriza o poder executivo a criar o Instituto Tecnológico de Osasco, e dá outras providências:

...

Art. 4º - Constituem patrimônio e recursos financeiros da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO.

§ 1º. Em qualquer tempo, a juízo do Conselho Diretor, poderão incorporar-se à FITO outras entidades públicas ou particulares de ensino e de pesquisas.

...

Art. 23 - O Instituto Tecnológico de Osasco poderá manter, com entidades públicas, autárquicas e particulares, convênios de natureza didática e de pesquisas, desde que não envolva comprometimento de sua personalidade jurídica e de sua autonomia.

CAPÍTULO I

DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO PROGRAMA MUNDO DA CRIANÇA

Conforme Decreto nº. 12.202, de 24 de setembro de 2019, inclui o § 5º. ao Art. 1º. do Decreto nº. 12.176, de 06 de setembro de 2019.

Art. 1º – A Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 73.050.536/0001-95 é mantenedora do Programa Mundo da Criança, através dos Centros de Educação Infantil: Professor Antônio Guaçu Dinaer Piteri, Professor Manoel da Silva, João Pedro Brito Gonçalves, José Toniolo Neto, Altino Rossi de Almeida, Sebastião Vitorino Pereira, Osório Lória e Vânia Lúcia Souza, criados pelo Decreto 12.176 de 06 de setembro de 2019, é entidade integrante da administração pública do Município de Osasco, tendo personalidade jurídica de direito público, dotada de plena autonomia administrativo-financeira e com privativa competência para gestão de seus bens e recursos, sem fins lucrativos.

Parágrafo Único: A Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO – é uma entidade autônoma, com personalidade jurídica própria, dotada de plena autonomia administrativa e financeira, com privativa competência para a gestão de seus bens e recursos. Declarada de Utilidade Pública pela Lei Estadual no 1.386 de 08/09/1977, publicação DO de 09/09/1977.

Art. 2º – Os Centros de Educação Infantil mantida pela Fundação Instituto Tecnológico de Osasco, com base nos dispositivos constitucionais vigentes, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente, Referencial Curricular e Base Nacional Comum Curricular, reger-se-ão pelas normas básicas comuns aqui estabelecidas.

Art. 3º – O Regimento Escolar, após apreciação do Conselho Diretor será publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO.

CAPÍTULO II

DOS FINS E OBJETIVOS DO ENSINO

Art. 4º – Em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - na Lei no 9394, de 20 de dezembro de 1996, o Programa Mundo da Criança designa-se a atuar na Educação Infantil, modalidade creche, nas unidades Professor Antônio Guaçu Dinaer Piteri, Professor Manoel da Silva, Sebastião Vitorino Pereira, José Toniolo Netto, Vânia Lúcia Souza, Osório Lória, Altino Rossi de Almeida e João Pedro Brito Gonçalves, assumindo a responsabilidade de proporcionar à criança a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades e complementar as atribuições da família, no atendimento às crianças de quatro meses a três anos e onze meses e 29 dias, em suas necessidades básicas de educação, saúde, alimentação, higiene, afeto e socialização.

§ 1º Em atendimento aos preceitos legais, busca garantir um atendimento de qualidade, que favoreça o desenvolvimento das crianças como cidadãos, sujeitos capazes de participar da construção de um novo tempo, de uma nova sociedade, fundamentada em valores e ética.

§ 2º Na Educação Infantil os objetivos das aprendizagens essenciais compreendem tanto comportamentos, habilidades e conhecimentos quanto vivências que promovem aprendizagem e desenvolvimento nos diversos campos de experiências, sempre tomando as interações e as brincadeiras como eixos estruturantes, assegurando os seis direitos de aprendizagem e desenvolvimento (conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se).

§ 3º Para a prática educacional e social, conta com uma equipe de colaboradores habilitados, constantemente atualizados e envolvidos na busca de descobertas, em consonância com a rapidez de transformações e pelo avanço da ciência e tecnologia.

§ 4º Favorável ao movimento de educação inclusiva e em conformidade com a legislação, os Centros de Educação Infantil buscarão promover o aprendizado das crianças com as necessidades especiais, adotando os recursos pedagógicos que possam integrá-los às classes comuns da Educação Infantil.

§ 5º O respeito às diferenças, a diversidade étnico racial, de gênero e religiosa promovem a organização didática e conduzem a aprendizagens significativas.

§ 6º Os Centros de Educação possuem proposta interdisciplinar que promovem uma interação creche e família vedada qualquer forma de discriminação.

Art. 5º – A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

- I. Proporcionar as condições adequadas à promoção do bem-estar da criança, sua proteção, cuidado e educação, observando seu desenvolvimento nos aspectos físico, motor, cognitivo, afetivo, lingüístico, bem como a expressão de suas múltiplas linguagens;

- II. Estimular a criança a observar e explorar o ambiente em que vive, com atitude de curiosidade, percebendo-se como integrante, agente transformador e dependente do mesmo, valorizando atitudes que contribuam para sua conservação;
- III. Possibilitar às crianças situações que as levem a estabelecer e ampliar suas relações sociais, articulando seus interesses e pontos de vista com os demais, respeitando a diversidade e desenvolvendo atitudes de ajuda e colaboração de forma crítica e criativa;
- IV. Promover situações de aprendizagens significativas e intencionais que possibilitem a apropriação e produção de conhecimento e cultura;
- V. Desenvolver uma imagem positiva de si, atuando de forma cada vez mais independente, com confiança em suas capacidades e percepção de suas limitações;
- VI. Desenvolver a auto-estima, fortalecer os vínculos afetivos por meio de jogos e brincadeiras;
- VII. Introduzir a criança no mundo da leitura e da escrita;
- VIII. Assegurar o envolvimento e participação da comunidade, família e creches no processo educativo;
- IX. Conhecer manifestações culturais, de interesse, respeito e participação valorizando a diversidade.

CAPÍTULO III

DAS PROPOSTAS PEDAGÓGICAS

Art. 6º – A proposta Pedagógica dos Centros de Educação Infantil da Fundação Instituto tecnológico de Osasco consiste nos seguintes pressupostos:

- I. Aprendizagem efetiva através da interação e o lúdico;
- II. No uso de rodas de conversa;
- III. No envolvimento da criança na aprendizagem significativa através dos campos de experiências;
- IV. Na inserção do mundo letrado (literatura e faz de conta);

- V. Apropriação de saberes de forma interativa e envolvente;
- VI. No desenvolvimento do raciocínio lógico e aspectos físicos, cognitivos e motores;
- VII. Em oferecer a possibilidade de lidar com as diferenças através do respeito.

§ 1º Conhecendo nosso público alvo e sabendo-se que as questões educacionais estão essencialmente ligadas aos problemas econômicos, políticos, sociais e culturais, a educação proporcionada pelos Centros de Educação Infantil da FITO, interfere na sociedade podendo contribuir para a sua transformação.

§ 2º O Plano de Educação Infantil dos Centros de Educação Infantil da FITO, tem como metas gerais:

- I. A construção da identidade;
- II. Desenvolvimento de habilidades e competência;
- III. O trabalho com o exercício da cidadania;
- IV. A preparação para os próximos segmentos da Educação Infantil ou Ensino Fundamental.

§ 3º Contemplado as diretrizes das metas gerais, a Equipe Pedagógica subsidia o trabalho docente:

§ 4º Na utilização dos espaços e recursos pedagógicos facilitadores da aprendizagem.

§ 5º No desenvolvimento de projetos interdisciplinares.

§ 6º Nos HTPIs (horas de trabalho pedagógico individual) e HTPCs (horas de trabalho pedagógico coletivo), tornando-os dinâmicos e eficazes.

§ 7º No desenvolvimento dos temas transversais.

§ 8º Nas reuniões periódicas, para estudo e discussão dos temas pertinentes à atividade pedagógica.

§ 9º O Projeto Político Pedagógico deve ser coletivamente elaborado e executado com propósito educativo comum, a partir da integração das práticas vigentes de ensino e das que permeiam a convivência escolar e comunitária na situação institucional, além de estar de acordo com a Resolução CME nº. 04/2020.

Art. 7º – Os Centros de Educação Infantil registrarão suas intenções, em termos de Projeto Político Pedagógico para realização, elaborando documentos sínteses de suas propostas pedagógicas.

§ 1º O Projeto Político Pedagógico, instrumento norteador dos trabalhos dos Centros de Educação Infantil, será de conhecimento da Comunidade Escolar.

§ 2º As propostas pedagógicas devem ser formuladas com a participação de todos os docentes, coordenadores pedagógicos e direção e submetidas à apreciação e aprovação da Direção Geral de Educação Infantil da Fundação.

TÍTULO II

DO FUNCIONAMENTO E DA GESTÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CAPÍTULO I

DAS REGRAS GERAIS SOBRE O FUNCIONAMENTO

Art. 8º – Os Centros de Educação Infantil mantidos pela Fundação Instituto Tecnológico de Osasco, com base nos dispositivos constitucionais vigentes, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Estatuto da Criança e do Adolescente, Referencial Curricular e na Base Nacional Comum Curricular, respeitadas as normas regimentais aqui estabelecidas, funcionarão de acordo com a proposta pedagógica dos C.E.Is.

Art. 9º – Os Centros de Educação Infantil, organizados para atender as necessidades sócio-educacionais e de aprendizagem das crianças, estão instaladas em prédios adequados, com salas de aula, salas-ambientes, com mobiliário, equipamento e material didático-pedagógico, adequados às diferentes faixas etárias e nível de ensino ministrado, conforme segue:

Parágrafo único: Os Centros de Educação Infantil mantém os segmentos em regime externato, com frequência mista em horário integral – 7h às 17h de segunda a sexta-feira, organizados na forma de **Creche – crianças de 4 meses a 3 anos e 11 meses e 29 dias;**

Art. 10 – Todas as unidades dos Centros de Educação Infantil, em seus aspectos administrativos e pedagógicos, entendidos como mecanismos de fortalecimento de uma gestão democrática a serviço das comunidades, estarão submetidos a um único plano de trabalho, devidamente elaborado pela Direção Geral de Educação Infantil, respeitando a legislação vigente, bem como, a capacidade e estrutura de cada unidade.

Art. 11 – Os C.E.Is. poderão contar com instituições auxiliares, que terão a função de aprimorar o processo de construção da autonomia e as relações de convivência intra e extra - escolar, garantindo-se a participação das comunidades escolares.

CAPÍTULO II

DAS NORMAS DE GESTÃO

Art. 12 – As normas de gestão visam a disciplinar as relações profissionais e interpessoais que ocorrem no âmbito da instituição escolar e devem ser resultantes de um processo de decisões conjuntas.

Art. 13 – As normas de gestão, elaboradas com a participação representativa de professores, pais de alunos e demais envolvidos nas atividades educacionais dos Centros de Educação Infantil, e respeitados os princípios de liberdade e de solidariedade humana, contemplarão, no mínimo:

- I.** Os direitos e deveres dos participantes no processo educativo;
- II.** As formas de acesso e a utilização coletiva dos diferentes ambientes escolares;
- III.** A responsabilidade coletiva e individual na manutenção de equipamentos, materiais, ambientes pedagógicos, administrativos e de serviços.

Nos casos de reincidência ou descumprimento pelos professores, colaboradores ou pais de alunos, das normas consideradas faltas de natureza grave (falta de respeito, agressividade, ostentação de indisciplina, ofensa moral e aos bons costumes) será ouvido o Conselho de Escola para aplicação de penalidades ou para ciência e decisão das autoridades competentes, garantindo o direito da ampla defesa e ao contraditório.

Art. 14 – Toda e qualquer penalidade somente poderá ser aplicada se a decisão estiver fundamentada nas normas trabalhistas que regulamentam a vida funcional do colaborador, ou no Estatuto da Criança e do Adolescente, no caso de alunos, desde que salvaguardados:

- I. A assistência dos pais ou responsáveis, às crianças;
- II. O direito das crianças à continuidade de estudos.

Art. 15 – A educação escolar como dever da família e da escola, deve ser coparticipativa, cabendo à família participar e acompanhar de forma sistemática o processo de aprendizagem da criança.

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I

DOS NÚCLEOS DE ATIVIDADES

Art. 16 – A organização técnico-administrativa de cada Centro de Educação Infantil compreende os seguintes núcleos de atividades:

- I. Direção
- II. Apoio Técnico-Pedagógico
- III. Apoio Administrativo
- IV. Apoio Operacional
- V. Corpo Docente
- VI. Corpo Discente (pais e ou responsáveis)

Parágrafo único: O modelo de organização adotado flexibilizará a atribuição de serviços visando o bom funcionamento, adequando às características de cada Centro de Educação Infantil.

CAPÍTULO II

DA DIREÇÃO

Art. 17 – A Direção de cada Centro de Educação Infantil é o Núcleo Executivo de decisão e integração de todas as atividades desenvolvidas no âmbito de cada unidade escolar.

Parágrafo único – Integram o núcleo da Direção:

- I. Diretor Geral de Educação Infantil
- II. Diretor-Adjunto de Educação Infantil
- III. Coordenador Pedagógico

DO DIRETOR GERAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 18 – É da competência do Diretor Geral de Educação Infantil:

- I.** Determinar e delegar de modo geral as atribuições e competências de qualquer colaborador subordinado;
- II.** Definir as linhas de ação a serem adotadas pelo Centro de Educação, observadas as diretrizes da entidade mantenedora;
- III.** Participar da elaboração e encaminhar o Plano de Trabalho aos órgãos competentes, estimulando a participação e dando ciência à comunidade escolar;
- IV.** Convocar e presidir reuniões;
- V.** Presidir solenidades e cerimônias da Unidade;
- VI.** Representar as C.E.I's em atos oficiais e atividades da comunidade;
- VII.** Submeter à aprovação do presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco propostas de utilização do prédio ou dependências escolares para outras atividades que não as de ensino das C.E.I's, mas de caráter educacional e cultural;
- VIII.** Encaminhar aos órgãos competentes relatórios anuais das atividades da C.E.I.;
- IX.** Aprovar regulamentos e estatutos das instituições auxiliares que operem na Unidade.
- X.** Propor à entidade mantenedora designação ou dispensa de servidores para a Unidade;

Art. 19 – O Diretor Geral de Educação Infantil deverá ser pessoa qualificada para a função e que atendam os seguintes requisitos:

- I.** Ter ensino superior completo em áreas de humanas ou correlatas, com experiência em sua respectiva área de formação.

Art. 20 – O cargo de Diretor Geral de Educação Infantil será de livre nomeação, podendo haver a exoneração a qualquer tempo pelo Presidente, nos termos do Art. 14, XXI e XXIII do Estatuto da FITO.

DO DIRETOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 21 – Competem ao Diretor-adjunto de Educação Infantil, as seguintes atribuições:

- I.** Planejar, controlar e avaliar a execução das atividades de ensino relativas aos C.E.I's;
- II.** Propor diretrizes para a fixação de calendário escolar das unidades de ensino;
- III.** Acompanhar, avaliar e propor alterações no plano de trabalho/Ensino; orientar as unidades das creches na elaboração de suas propostas pedagógicas;
- IV.** Diagnosticar permanentemente, as necessidades de aperfeiçoamento e atualização do pessoal docente e de apoio ao ensino, propiciando a execução do treinamento cabível;
- V.** Fazer prevalecer às necessidades e objetivos do ensino, na determinação das especificações relativas à construção, ao equipamento e ao mobiliário;
- VI.** Assegurar a elaboração de programas educacionais e supervisionar suas execuções;
- VII.** Executar outras atividades correlatas, na sua área de atuação.

Art. 22 – O Diretor Adjunto de Educação Infantil deverá ser pessoa qualificada para a função e que atendam os seguintes requisitos:

- I.** Ter licenciatura plena em Pedagogia.
- II.** Ter no mínimo 3 (três) anos de experiência no magistério;

Art. 23 - O cargo de Diretor Adjunto de Educação Infantil será de livre nomeação, podendo haver a exoneração a qualquer tempo pelo Presidente, nos termos do Art. 14, XXI e XXIII do Estatuto da FITO.

Art. 24 – O Diretor-adjunto de Educação Infantil, no seu papel de liderança democrática, é o profissional articulador, coordenador, integrador e responsável por todas as atividades desencadeadas no processo educacional e deve exercer suas funções objetivando garantir:

- I.** A elaboração e execução da Proposta Pedagógica e do Plano de Trabalho;
- II.** O cumprimento do calendário escolar único, elaborado para todas as unidades pelo Diretor Geral de Educação Infantil;
- III.** A legalidade, a regularidade e a autenticidade da vida escolar das crianças;
- IV.** A qualidade do processo ensino-aprendizagem;
- V.** A articulação e integração dos Centros de Educação Infantil com as famílias e a comunidade;
- VI.** Os meios para a informação dos pais e responsáveis sobre a frequência e o desenvolvimento das crianças, bem como sobre a execução da proposta pedagógica.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 25 – Competem ao Diretor Adjunto de Educação Infantil, as seguintes atribuições:

- I.** Dirigir, coordenar, supervisionar as atividades pedagógicas e administrativas e programas da Unidade Educacional, em conjunto com a coordenação pedagógica;
- II.** Coordenar a elaboração de normas de convivência e procedimentos da Unidade Educacional e proceder ao acompanhamento de sua implantação, com a participação efetiva de todos os envolvidos no processo educacional (escola, família e comunidade);
- III.** Zelar pelas condições e estado de conservação das instalações e equipamentos da Unidade, bem como pela vigilância de suas dependências;

- IV. Promover e analisar os resultados das avaliações de desempenho e institucional para coordenar e orientar as ações que visem à melhoria da qualidade de ensino;
- V. Representar a Unidade perante a comunidade e organismos do poder público;
- VI. Participar e garantir a elaboração coletiva e a execução da proposta pedagógica;
- VII. Assegurar o cumprimento das determinações das autoridades escolares, as leis de ensino vigentes e as disposições legais.
- VIII. Assegurar o cumprimento do calendário escolar e/ou cronograma de atividades;
- IX. Comunicar ao Conselho Tutelar, por meio de relatórios, os casos de descumprimento do ECA;
- X. Atribuir classes/aulas, entre os docentes da Unidade Educacional;
- XI. Acompanhar diariamente o registro de frequência de todos os funcionários e encerrá-lo mensalmente;
- XII. Organizar a escala de férias do quadro de pessoal da Unidade Educacional, sem comprometer o atendimento e a organização;
- XIII. Incentivar a participação dos alunos nos programas e projetos promovidos pela escola;
- XIV. Visar toda a correspondência e escrituração, bem como lavrar os termos de abertura e encerramento dos livros da Escola, rubricando todas as folhas e assinando todos os documentos escolares;
- XV. Receber documentos, petições, recursos e processos que lhe forem encaminhados, remetendo-os a quem de direito, devidamente despachados com parecer conclusivo, quando for o caso, nos prazos legais;
- XVI. Organizar classes e horários das aulas e dos trabalhos administrativos, na forma deste regimento e dentro dos dispositivos legais emanados dos órgãos de educação;
- XVII. Atender as solicitações da Secretaria Municipal de Educação;
- XVIII. Participar das aulas e de atos escolares de qualquer natureza;
- XIX. Autorizar matrícula e transferência de alunos, conforme portaria da Secretaria Municipal de Educação, observando a manutenção na qualidade do atendimento;

- XX.** Autorizar eventuais retificações ou ressalvas de dados nos registros ou assentamentos da escola;
- XXI.** Apurar e/ou acompanhar irregularidades de que venha a tomar conhecimento, tanto administrativas como pedagógicas;
- XXII.** Tomar providências necessárias à manutenção do bem-estar e da segurança no âmbito escolar;
- XXIII.** Colaborar na integração creche-família-comunidade;
- XXIV.** Promover pesquisa de satisfação do trabalho realizado na Unidade, para os pais e/ou responsáveis, planejando, organizando, aplicando e avaliando resultados.

Art. 26 - É vedado do Diretor Adjunto de Educação Infantil:

- I.** Valer-se de seu cargo ou função para lograr proveito pessoal ou em benefício de terceiros;
- II.** Impor ou permitir aplicação de castigos físicos ou morais, ou punições que possam violentar a personalidade em formação da criança;
- III.** Coagir ou instigar seus subordinados a participarem de atividades de natureza política e ideológica;
- IV.** Discriminar, no exercício de suas funções quaisquer colaborador e crianças, pela raça, cor, credo crença religiosa ou político e condições socioeconômicas.

CAPÍTULO III

DO APOIO TÉCNICO-PEDAGÓGICO

Art. 27 – O Núcleo de Apoio Técnico-Pedagógico compreende o conjunto de funções destinadas a propiciar suporte técnico às atividades docentes e discentes.

Integra o Núcleo de Apoio Técnico-Pedagógico as funções de:

- I. Coordenação pedagógica;
- II. Professores (PDI)

§ 1º. Os integrantes do Núcleo de Apoio Técnico Pedagógico mencionado nos item I e II do Art. 39 serão designados pelo Presidente da Fundação Instituto Tecnológicos de Osasco, em consonância com a Direção Geral de Educação Infantil;

§ 2º. Os professores de Ed. Infantil serão contratados através de Concurso Público e processo seletivo, em casos excepcionais.

DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

Art. 28 – O Coordenador Pedagógico de Educação Infantil deverá ser pessoa qualificada para a função e que atendam os seguintes requisitos:

- I. Ter licenciatura plena em Pedagogia.
- II. Ter no mínimo 3 (três) anos de experiência no magistério.

Art. 29 - O cargo de Coordenador Pedagógico de Educação Infantil será de livre nomeação, podendo haver a exoneração a qualquer tempo pelo Presidente, nos termos do Art. 14, XXI e XXIII do Estatuto da FITO.

Art. 30 - O Coordenador Pedagógico tem as seguintes atribuições:

- I.** Participar da elaboração coletiva da proposta pedagógica da Unidade Educacional, coordenando o planejamento e acompanhando sua execução;
- II.** Acompanhar o desenvolvimento do processo educativo da Unidade Educacional;
- III.** Coordenar as atividades técnico-pedagógicas a serem implantadas e desenvolvidas nas Unidades Educacionais, bem como a difusão e utilização de técnicas, orientação e coordenação pedagógica junto à equipe escolar;
- IV.** Acompanhar e avaliar, junto com a equipe escolar, o processo contínuo de avaliação nas diferentes atividades dos campos de experiência;
- V.** Garantir que as reuniões de horário de trabalho pedagógico sejam destinadas a estudo, discussão e propostas de âmbito pedagógico;
- VI.** Coordenar e acompanhar as Reuniões de Pais;
- VII.** Coordenar a programação e a execução das atividades de apoio pedagógico às crianças;
- VIII.** Identificar, junto com a equipe escolar, familiares/responsáveis e em parceria com o corpo técnico pedagógico, educandos que apresentem necessidades de Atendimento Educacional Especializado orientando decisões que proporcionem encaminhamentos adequados;
- IX.** Avaliar os resultados do ensino no âmbito da unidade pesquisando as causas do aproveitamento insuficiente, estudando as medidas de ordem pedagógica que devem ser adotadas;
- X.** Articular a integração dos componentes curriculares, promovendo a interdisciplinaridade e a implantação de projetos;
- XI.** a adequação, utilização de recursos didáticos e materiais pedagógicos;
- XII.** Acompanhar e orientar os registros do processo educativo;
- XIII.** Executar as tarefas delegadas pela direção da Unidade, no âmbito de sua atuação;

- XIV.** Coordenar o planejamento e execução das reuniões Pedagógicas;
- XV.** Propor atividades de aperfeiçoamento e atualização do pessoal docente, efetivo e adjunto;
- XVI.** Colaborar na integração creche-família-comunidade;
- XVII.** Assegurar atendimento aos Pais e/ou Responsáveis.
- XVIII.** Promover pesquisa de satisfação do trabalho realizado na Unidade, para os pais e/ou responsáveis, planejando, organizando, aplicando e avaliando resultados.
- XIX.** Assessorar a Direção da unidade, nas decisões relativas ao calendário escolar e horário das aulas, recursos didáticos, adaptação curricular e agrupamento de crianças;
- XX.** Providenciar a aquisição de equipamentos, materiais didáticos e materiais específicos para as aulas.

DO PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Art. 31 – A admissão dos Professores de Desenvolvimento Infantil será feita mediante concurso público e processo seletivo, em caso excepcional, nos termos da legislação vigente à época.

Art. 32 - O Professor de Desenvolvimento Infantil, além das atribuições legais inerentes a sua habilitação profissional, tem as atribuições aqui previstas:

- I.** Cargo ao qual compete à docência, com as atribuições de reger turmas planejar e ministrar aulas para crianças de 04 (quatro) meses até 03 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias;
- II.** Participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico de sua unidade escolar;
- III.** Cumprir plano de trabalho, segundo o projeto pedagógico de sua unidade escolar;

- IV.** Elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica;
- V.** Ministrando os dias e horas-aula estabelecidos, trabalhando os conteúdos de forma crítica e construtiva, proporcionando o desenvolvimento de capacidade e competências;
- VI.** Realizar a avaliação do processo de ensino-aprendizagem, utilizando instrumentos que possibilitem a verificação do aproveitamento dos alunos e da metodologia aplicada;
- VII.** Colaborar na organização e participar das atividades de articulação da escola e a comunidade;
- VIII.** Participar de Reuniões com Pais e com outros profissionais de ensino;
- IX.** Participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado;
- X.** Participar de censos e eventos, quando solicitado;
- XI.** Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional;
- XII.** Participar de projetos de inclusão escolar, de acordo com orientação recebida;
- XIII.** Participar da realização da avaliação institucional;
- XIV.** Preparar o ambiente para a alimentação da criança, considerando a sua idade e necessidades, acompanhando-a nas refeições;
- XV.** Atender as crianças em suas necessidades básicas de higiene e alimentação, por meio de uma relação que possibilite o exercício da autonomia pessoal;
- XVI.** Estabelecer rotinas de sono adequadas à idade de cada criança;
- XVII.** Estar atento aos sintomas de alteração de saúde que podem ocorrer nas crianças, encaminhando para a enfermaria da creche, sempre que se justifique;
- XVIII.** Zelar pela segurança e bem-estar das crianças;
- XIX.** Prevenir acidentes e socorrer a criança, de forma adequada em qualquer acidente infantil;
- XX.** Desenvolver atividades que promovam vivências infantis ricas do ponto de vista: sensorial, motor, cognitivo, afetivo e social;

- XXI.** Colaborar na execução de atividades cívicas, sociais, culturais e trabalhos curriculares complementares da creche;
- XXII.** Ser modelo de bons hábitos, comportamentos e atitudes para a promoção dos mesmos, por parte das crianças;
- XXIII.** Manter a equipe da direção/coordenação informada sobre a conduta das crianças, comunicando ocorrências e eventuais enfermidades;
- XXIV.** Oferecer apoio, segurança e estímulo para a criança para que desenvolva todas as suas capacidades da melhor forma possível;
- XXV.** Atender as solicitações da direção, coordenação pedagógica pertinentes ao trabalho pedagógico;
- XXVI.** Promover jogos, brincadeiras e atividades plásticas, literárias e musicais de interesse para as crianças;
- XXVII.** Garantir a segurança e o desenvolvimento saudável de crianças em situação de risco social e com Necessidades Especiais;
- XXVIII.** Agir com discrição na orientação do aluno, respeitando-lhe a personalidade, as limitações e as condições próprias de sua idade e formação;
- XXIX.** Elaborar e manter atualizados os registros relativos ao processo educativo de forma que possam ser levados ao conhecimento dos Pais e gestores da Unidade Educacional;
- XXX.** Apresentar na coordenação, nas datas estabelecidas, os relatórios de desempenho escolar e frequência dos alunos;
- XXXI.** Escriturar o diário de classe, observando rigorosamente as normas pertinentes;
- XXXII.** Registrar sistematicamente a frequência dos alunos, notificando à equipe de gestão dos casos de faltas consecutivas e de frequência irregular;
- XXXIII.** Responsabilizar-se pelos ambientes da Unidade escolar, bem como pelo uso e conservação dos recursos materiais disponíveis;
- XXXIV.** Realizar as tarefas delegadas pela equipe de gestão da Unidade no âmbito de sua atuação;
- XXXV.** Comunicar a coordenação pedagógica/direção os acontecimentos relevantes do dia ou qualquer incidente ou dificuldade ocorrida em sala;
- XXXVI.** Executar outras atribuições afins na área de atuação.

DOS DIREITOS E DEVERES DO CORPO DOCENTE

Art. 33 – São direitos dos Professores de Desenvolvimento Infantil:

- I.** Organizar o semanário que ministrará aulas, com autonomia, resguardada a orientação, as normas técnicas e pedagógicas da Coordenação Pedagógica.
- II.** Propor adequações curriculares;
- III.** Fazer-se representar junto à entidade mantenedora quando for o caso, e de acordo com as normas em vigor.

Art. 34 – São deveres dos Professores de Desenvolvimento Infantil:

- I.** Cumprir as determinações constantes deste Regimento e das normas legais vigentes;
- II.** Participar do planejamento escolar, cumprindo as diretrizes e normas fixadas na proposta pedagógica;
- III.** Comparecer com pontualidade e assiduidade às atividades escolares;
- IV.** Respeitar integralmente o Calendário Escolar;
- V.** Efetuar registros escolares com pontualidade e fidedignidade.
- VI.** Atender às convocações feitas pela Direção;
- VII.** Comportar-se e vestir-se adequadamente, sendo vedado o uso de roupas excessivamente curtas, transparentes ou decotes.
- VIII.** Utilizar uniforme e/ou jaleco no exercício de suas funções.

Art. 35 – É vedado ao Professor de Desenvolvimento Infantil:

- I.** Ocupar-se em aula, de assuntos incompatíveis à finalidade educativa;

II. Servir-se da sua função para pregar doutrinas contrárias a interesses nacionais ou da entidade mantenedora;

III. Entrar com atraso na sala e dela sair sem avisar a coordenação ou direção, antes do seu horário;

IV. Divulgar e/ou compartilhar por qualquer meio, informações para as quais deva manter o sigilo profissional, assim como cópias ou modelos de uso exclusivo da creche ou mantenedora.

V. Faltar com o devido respeito à dignidade da criança ou dirigir-se a ela com atitudes inadequadas;

VI. Aplicar penalidades às crianças que violem sua integridade física, psíquica e moral;

VII. Sob qualquer hipótese, gravar, filmar ou fotografar, publicar, divulgar ou veicular imagem e/ou som captado em quaisquer dependências da Unidade Escolar, por qualquer meio, bem como, utilizar-se dos símbolos distintivos da FITO e/ou do Mundo da Criança, sem autorização expressa e por escrito de autoridade competente da Instituição.

VIII. Usar o celular durante seu trabalho sem prévia autorização da chefia imediata.

CAPÍTULO IV

DO APOIO ADMINISTRATIVO

Art. 36 – O Núcleo de Apoio Administrativo compreende o conjunto de atividades destinadas a oferecer suporte operacional ao processo educacional, auxiliando a Direção.

§ 1º A Secretaria centralizará todo o movimento administrativo da Unidade, por meio do Técnico em gestão – Assistência Administrativa e Auxiliar de Administração – Apoio Administrativo, sob a orientação do Diretor Adjunto.

Compete ao Técnico em gestão – Assistência Administrativa:

- Prestar assistência à unidade de atuação, emitindo pareceres, bem como controlar os serviços gerais de escritório, compatibilizando os programas administrativos com as demais medidas.
- Prestar atendimento e esclarecimentos ao público interno e externo, pessoalmente, por meio de ofícios e processos ou por meio das ferramentas de comunicação que lhe forem disponibilizadas.
- Otimizar as comunicações internas e externas, mediante a utilização dos meios postos à sua disposição, tais como telefone, correio eletrônico, entre outros.
- Operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas informacionais postos à sua disposição, contribuindo para os processos de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho relativas à sua área de atuação.
- Redigir expedientes administrativos tais como: textos, ofícios, memorandos, relatórios e correspondências, com observância das regras gramaticais e das normas de comunicação oficial.
- Realizar procedimentos de controle, inclusive verificando o manuseio de materiais, os prazos de validade, as condições de armazenagem e efetivando o registro e o controle patrimonial dos bens públicos.
- Elaborar pareceres sobre assuntos de sua unidade, coletando e analisando dados, para colaborar nos trabalhos técnicos e administrativos.
- Coordenar e promover a execução dos serviços gerais de escritório, verificando os documentos, para garantir os resultados da unidade.
- Participar de projetos ou planos de organização dos serviços administrativos, compondo fluxogramas, organogramas e demais esquemas gráficos, para garantir maior produtividade e eficiência dos serviços.
- Organizar, classificar, registrar, selecionar, catalogar, arquivar e desarquivar processos, documentos, relatórios, periódicos e outras publicações.
- Propor ao superior imediato providências para a consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos.

- Manter-se atualizado, participando de cursos de qualificação e requalificação profissional por indicação do superior hierárquico, repassar aos seus pares informações e conhecimentos técnicos proporcionados pelos cursos.
- Monitorar e desenvolver as áreas de protocolo, serviço de malote e postagem.
- Zelar pela guarda e conservação dos documentos, materiais e equipamentos de trabalho.
- Ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando as suas tarefas.
- Manter conduta compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações.
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
- Manter em dia as escriturações de livros, fichas e demais documentos relativos à vida escolar da criança.

Compete ao auxiliar de Administração – Apoio Administrativo:

- Executar atividades gerais de escritório;
- Executar tarefas rotineiras ligadas às atividades meio e fim da Fito, tais como: atendimento pessoal ao público ou por meio eletrônico, telefônico, carta, ou outros.
- Anotar e transmitir recados.
- Receber e encaminhar documentos e correspondências.
- Organizar e manter atualizado o arquivo de documentos da área.
- Digitar cartas, memorandos, relatórios, ofícios e planilhas.
- Emitir requisição para reposição de materiais de consumo.
- Providenciar cópias de documentos.
- Operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas informacionais postos à sua disposição, contribuindo para os processos de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho relativas à sua área de atuação.

- Redigir expedientes administrativos tais como: textos, ofícios, memorandos, relatórios e correspondências, com observância das regras gramaticais e das normas de comunicação oficial.
- Realizar procedimentos de controle de estoque, inclusive verificando o manuseio de materiais, os prazos de validade, as condições de armazenagem e efetivando o registro e o controle patrimonial dos bens públicos.
- Monitorar e desenvolver as áreas de protocolo, serviço de malote e postagem. Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho.
- Ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando as suas tarefas.
- Manter conduta compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações.
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
- Executar serviços administrativos em geral.

CAPÍTULO V

DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E AUXILIARES

DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

Art. 37 – São serviços auxiliares da Administração Escolar:

- I. Serviço de Manutenção e conservação de equipamentos
- II. Serviço de Limpeza
- III. Serviço de Cozinha
- IV. Serviço de Enfermagem

DA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Art. 38 – A manutenção e conservação de equipamentos escolares serão exercidas por empresa terceirizada.

A equipe de zeladoria será composta pelos seguintes profissionais:

- I. Encarregado da manutenção
- II. Pedreiro
- III. Eletricista
- IV. Jardineiro
- V. Ajudante Geral

DA LIMPEZA

Art. 39 – O trabalho relativo à limpeza será exercido por uma empresa terceirizada, mais a equipe de servidores efetivos da Fundação, até a extinção à vacância dos referidos cargos.

DA COZINHA

Art. 40 - O trabalho relativo à cozinha será exercido por uma empresa terceirizada, e será composta por:

- I. Cozinheiro
- II. Auxiliar de Cozinha

DA ENFERMAGEM

Art. 41 – O serviço de enfermagem é subordinado ao diretor adjunto e será exercido por profissional com curso Técnico de Enfermagem com registro no COREN e tem como função atender crianças e colaboradores que se sintam mal. Cabe a ele encaminhar o paciente ao pronto atendimento em um Pronto Socorro ou hospital, quando necessário. São atribuições de um Técnico de Enfermagem:

Preencher ficha de saúde e deixá-la atualizada, fazendo constar:

- I. Se a criança é alérgica a algum medicamento ou alimento e transmitir a informação para a professora e para o setor da cozinha;
- II. Fazer lista com os nomes das crianças alérgicas ou intolerância a alimentos e fixar em lugar visível na cozinha, no ambulatório e em sala de aula;
- III. Verificação das carteiras de vacina, para averiguar se foram ministradas todas as vacinas pertinentes à idade;
- IV. Orientar as crianças, professores e demais profissionais da creche, sobre a importância das lavagens das mãos;
- V. Orientar os Pais sobre a higiene pessoal da criança (banho, escovação de dentes, higiene com roupas, cuidados com cabelo, unhas e piolhos);
- VI. Elaborar a lista de medicamentos/produtos para a enfermaria, quinzenalmente, e encaminhar ao responsável pela compra medicamentos/produtos;
- VII. Em caso de necessidade de atendimento, registrar todas as ocorrências e reportar aos pais ou responsáveis.
- VIII. Observar as doenças sazonais e tomar medidas para evitá-las na creche;
- IX. Comunicar através de bilhetes/comunicado campanhas de vacinas promovidas pelo Estado e/ou Município;

X. Sempre orientar professoras e demais colaboradores sobre a eficiência da limpeza, tendo como objetivo evitar a proliferação de doenças;

XI. Com prévia autorização da Direção Geral de Educação Infantil, ministrar as medicações aos alunos, sendo que as mesmas deverão vir acompanhadas de prescrição médica, cabendo ao técnico de enfermagem identificar a medicação com o nome do aluno, horário, dosagem e forma de armazenamento.

XII. O técnico de enfermagem deverá se reportar a direção/coordenação, sobre os casos mais relevantes relativos à saúde das crianças.

XIII. Caso haja mais de um profissional de enfermagem, passar toda a rotina do dia na troca do plantão, registrando todas as ocorrências em livro próprio.

Art. 42 – É terminantemente proibido a qualquer servidor da Fundação ou aos terceiros contratados, valer-se de sua posição para solicitar, bloquear, cancelar matrículas, ou transferir alunos através do sistema da Secretaria da Educação do Município de Osasco, sem prévia autorização da Direção Geral de Educação Infantil.

CAPÍTULO VI

DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 43 – Quanto aos direitos, deveres e regime disciplinar, aplicam-se aos colaboradores da área administrativa e ao corpo docente dos C.E.P's, a Lei Municipal nº. 138/2005, as normas previstas nesse Regimento, Estatuto e Regimento da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO.

Parágrafo único: Aos servidores que se encontrem em estágio probatório, aplicam-se ainda os dispostos no Decreto Municipal nº. 12.698/2020, e demais legislações pertinentes e vigentes à época.

TÍTULO IV

DO CORPO DISCENTE

Art. 44 – Integra o Corpo Discente todas as crianças matriculadas nos Centros de Educação Infantil.

CAPÍTULO I

DOS DIREITOS DO CORPO DISCENTE

Art. 45 – A criança tem direito à liberdade, ao respeito e à dignidade, como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos pela constituição, Lei de Diretrizes e Bases – Lei 9394/1996, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8.069/1990.

§ 1º São direitos da criança:

- I. Ter assegurado o respeito aos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana.

- II. Ter asseguradas as oportunidades a fim de lhes facilitar o desenvolvimento de suas potencialidades na perspectiva individual e social, em condições de liberdade e de dignidade.
- III. Ter assegurado o direito a não exploração, a não violência, a não crueldade e a não opressão.
- IV. Ter asseguradas as boas condições de aprendizagem, devendo ser-lhe propiciada ampla assistência por parte do professor e da equipe escolar, e acesso aos recursos materiais e didáticos da creche.
- V. Contar com a presença efetiva do professor nos horários fixados para atividades letivas.

§ 2º São deveres da criança:

- I. Cumprir as normas estabelecidas pelo Regimento Escolar e as normas organizacionais, contribuindo para o prestígio do C.E.I.
- I. Acatar a autoridade dos professores e dos demais colaboradores do C.E.I.
- II. Tratar com urbanidade e respeito à Direção, os professores, os funcionários e os colegas.
- III. Preservar edifícios, instalações e o material didático do C.E.I. e, caso contrário, indenizar os prejuízos causados.
- IV. Cooperar com a manutenção de boas condições de asseio das salas de aula e das demais dependências do C.E.I.
- V. Comparecer às aulas com uniforme, quando exigido, e com material didático adequado.
- VI. Participar, de modo adequado, das atividades escolares e solenidades cívico-culturais realizadas pelo C.E.I.

CAPÍTULO II

DOS RESPONSÁVEIS PELOS EDUCANDOS

Art. 46 – São direitos dos responsáveis:

- I. Ser informado quanto à proposta pedagógica;
- II. Ser informado quanto ao desempenho e dificuldades do filho;
- III. Ser atendidos quanto as suas dúvidas e questionamentos;
- IV. garantia do cumprimento da proposta pedagógica apresentada pelo C.E.I.

Art. 47 - São deveres dos responsáveis:

- I – Acatar as normas deste Regimento Escolar;
- II – Respeitar os colaboradores, terceiros e demais responsáveis, tratando com urbanidade a todos os que estiverem dentro da unidade;
- III – Acompanhar o processo de aprendizagem;
- IV - Propiciar atendimento especializado nos casos de dificuldades ou problemas identificados na criança e noticiados pelo C.E.I.;
- V - Não omitir documentos relativos à separação dos Pais, guarda compartilhada ou documentos que impeçam um dos genitores de retirar a criança da creche.
- VI - Não omitir no ato da matrícula ou quando solicitadas, informações quanto a saúde, condição física ou mental do aluno, a fim de garantir a segurança do mesmo no período em que permanecer no C.E.I.. A omissão poderá comprometer ou tornar ineficaz eventual necessidade de atendimento.

Art. 48 – A inobservância dos deveres e normas estipuladas, sujeita à admoestação verbal ou advertência, aplicada pelo Diretor Adjunto da Creche, que será reduzida a termo e assinada pelos pais ou responsáveis pela criança.

Art. 49 – Nos casos de reincidência indisciplinar ou de falta grave, a criança poderá ser suspensa, com direito à defesa, ouvindo-se os implicados para apuração das responsabilidades, por meio de registros que apontem o processo de orientação aos mesmos nesse quesito, garantindo-lhe a ampla defesa e o contraditório, conforme a Constituição Federal.

TÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA - PEDAGÓGICA

Art. 50 – A organização didático-pedagógica dos C.E.Ps. compreende o conjunto de ações voltadas para o desenvolvimento do ensino e consecução dos objetivos estabelecidos na proposta pedagógica das creches, abrangendo:

- I. Níveis e Modalidades;
- II. Currículos;
- III. Calendário Escolar Único.

CAPÍTULO II

DAS MODALIDADES DE ATENDIMENTO

Art. 51 – Os Centros de Educação Infantil, para alcançar os objetivos definidos na Proposta Pedagógica única do Programa Mundo da Criança e atender às determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996, se designa a oferecer a educação infantil, às crianças de quatro meses a 3 anos e 11 meses e 29 dias, nas seguintes modalidades de atendimento:

- I. Berçário I
- II. Berçário II
- III. Maternal I
- IV. Maternal II

§ 1º O Programa Mundo da Criança é composto pelos C.E.I.'s: Professor Antônio Guaçu Dinaer Piteri, Professor Manoel da Silva, João Pedro Brito Gonçalves, José Toniolo Neto, Altino Rossi de Almeida, Sebastião Vitorino Pereira, Osório Lória e Vânia Lúcia Souza atenderão os segmentos dos itens: I, II, III e IV.

§ 2º: Obedecida a legislação vigente e as diretrizes estabelecidas pelos órgãos superiores, os C.E.I.'s. do Programa Mundo da Criança ministrarão as modalidades autorizadas pela Secretaria Municipal da Educação de Osasco.

CAPÍTULO III

DOS CURRÍCULOS

Art. 52 – O currículo pleno das modalidades de ensino, respeitadas as suas especificações, obedecerá à legislação e as diretrizes curriculares definidas no âmbito nacional e no âmbito estadual.

CAPÍTULO IV

DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 53 - Do calendário escolar, integrante do Plano Trabalho, deverão constar as seguintes indicações:

- I. período de aulas com início e fim do ano letivo;
- II. férias e/ou recessos;
- III. feriados;
- IV. períodos de matrícula;
- V. atividades culturais e de lazer;
- VI. comemorações cívicas e religiosas;
- VII. fechamento mensal
- VIII. reuniões de pais;
- IX. datas e outros eventos de interesse;

Art. 54 - São considerados dias letivos todas as atividades do C.E.I., elaboradas por professores, onde estarão envolvidas as crianças dentro e fora da aula, orientados pelos docentes.

Art. 55 – Havendo a suspensão de aulas por quaisquer motivos, as mesmas repostas durante o período letivo, quando necessário.

TÍTULO VI

DA ORGANIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR

Art. 56 - A organização da vida escolar implica um conjunto de normas que visam ao acesso, à permanência e à progressão dos estudos, bem como a regularidade da vida escolar da criança, abrangendo os aspectos:

I. Inscrição, matrícula, transferência e rematrícula.

II. Frequência e desligamento.

CAPÍTULO I

DA INSCRIÇÃO, MATRÍCULA, TRANSFERÊNCIA E REMATRÍCULA

Art. 57 – A inscrição será feita na Secretaria de Educação – Central de Vagas ou na própria creche de escolha, na qual encaminhará ao C.E.I. listagem com nome da criança para que se faça o preenchimento de formulários para a efetivação da matrícula;

I. No ato matrícula, o responsável pela criança deverá apresentar cópia e original da Certidão de Nascimento e carteira de vacina da criança, RG e CPF dos responsáveis, comprovante de endereço, água, luz, telefone, aluguel e demais despesas (caso houver), números de telefones atualizados e de recados, 02 fotos atualizadas da criança e cópia do RG das pessoas autorizadas a retirar a criança da creche;

II. Após preenchimento de todos os requerimentos e entrega de todos os documentos por parte dos pais e/ou responsáveis, todo o processo será encaminhado à Secretaria de Educação de Osasco para efetivação da matrícula;

III. A transferência da criança é de responsabilidade da Secretaria da Educação de Osasco;

IV. A rematrícula da criança que irá permanecer na CEI deverá ser feita no final do ano letivo, mediante apresentação dos documentos solicitados na matrícula para atualização, no próprio Centro de Educação Infantil.

V. Para as crianças que sairão da creche para outros segmentos (EMEI) a Secretaria da Educação fará a roteirização e encaminhará ao C.E.I. a listagem constando para qual escola a criança será encaminhada. O C.E.I. fixará em lugar visível essa listagem para consulta dos Pais, ficando a responsabilidade da matrícula da criança em outra escola para os Pais e/ou responsáveis.

VI. Haverá um período de adaptação gradativa de horas, de acordo a necessidade da criança, de no mínimo 04 dias.

Parágrafo único: O aluno que deixar de efetuar sua matrícula dentro dos prazos previstos perderá sua vaga em qualquer um dos C.E.I.'s.

CAPÍTULO II

DA FREQUÊNCIA E DO DESLIGAMENTO

Art. 58 – O C.E.I. fará o controle da frequência dos alunos e comunicará à Secretaria de Educação os casos de frequência com 15 faltas consecutivas, que tomará as medidas cabíveis para o desligamento da criança.

CAPÍTULO III

EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS

Art. 59 – Cabe ao Centro de Educação Infantil onde a criança estiver matriculada, expedir declarações e atestados de frequência com especificações que assegurem a clareza, a regularidade e a autenticidade da vida escolar da mesma.

§ 1º Cabe ao Diretor Adjunto de Educação Infantil e à Secretaria de cada unidade, examinar, conferir e assinar os documentos escolares, verificando sua correção nos aspectos formal e de conteúdo.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 60 – Incorporam-se a este Regimento Escolar as determinações supervenientes oriundas de disposições legais ou de normas baixadas pelos órgãos competentes.

Art. 61 – Os assuntos não previstos neste Regimento serão resolvidos pela Presidência da FITO, em conjunto com a Direção Geral de Educação Infantil e Direção Adjunta de cada unidade, de acordo com a legislação vigente, ou, se for o caso, pelo órgão competente.

O presente regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 09 de setembro de 2022.



JOSÉ CARLOS PEDROSO

Presidente



ANA PAULA ROGÉRIO JAQUES

Diretora Geral de Educação Infantil

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

Instituto de Previdência do Município de Osasco
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967

IPMO

Ivo Gobatto Junior, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições do seu cargo resolve tornar público,

ERRATA:

Na publicação do dia 29/08/22, IOMO 2291, à fl. 106.

Onde se lê: Portaria Nº 352/2022, e; Este Benefício produzirá seus efeitos a partir de 16/08/2022

Leia-se... Portaria Nº 354/2022, e; Este Benefício produzirá seus efeitos a partir de 02/09/2022.

Na publicação do dia 31/08/22, IOMO 2293, à fl. 79.

Onde se lê: SOBRESTADO POR 02 MESES.

Leia-se... SOBRESTADO POR 02 ANOS.

Na publicação do dia 05/09/2022, IOMO 2296, Portaria 382/2022 à fl. 87.

Onde se lê: SERGIO SANCHEX ANTONIO.

Leia-se... SERGIO LUIZ SANCHEZ ANTONIO.

Na publicação do dia 05/09/2022, IOMO 2296, Portaria 388/2022 à fl. 88.

Onde se lê: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se... Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 02/09/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Na publicação do dia 05/09/2022, IOMO 2296, Portaria 362/2022 à fl. 89.

Onde se lê: Este Benefício produzirá seus efeitos a partir de 01/09/2022.

Leia-se... Este Benefício produzirá seus efeitos a partir de 02/09/2022.

Osasco, 08 de setembro de 2022.

IVO
GOBATTO
JUNIOR

IVO GOBATTO JUNIOR
Presidente

Assinado de forma
digital por IVO
GOBATTO JUNIOR
Dados: 2022.09.08
16:18:39 -03'00'



Portaria nº 365/2022

Osasco, 08 de setembro de 2022.

IVO GOBATTO JUNIOR, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo;

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, **GABRIELE FERNANDES DA SILVA BRANDÃO**, portadora do RG nº 37.656.034-4 do cargo de **GESTOR PREVIDENCIÁRIO – ARQUIVO**, do Instituto de Previdência do Município de Osasco.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/09/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se.

**IVO
GOBATTO
JUNIOR**

Assinado de forma
digital por IVO
GOBATTO JUNIOR
Dados: 2022.09.08
16:19:06 -03'00'

**IVO GOBATTO JUNIOR
PRESIDENTE**

**IPMO**Instituto de **Previdência**
do Município de Osasco**Portaria nº 385/2022****Osasco, 01 de setembro de 2022.**

IVO GOBATTO JUNIOR, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I - Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a **ROSELAINÉ ZANIOLLO RODRIGUES**, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de PEB I – 27H, com referência M06-M, matrícula da PMO nº 8.644, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 38 da Lei Complementar 124/2004, conforme Processo Administrativo nº 2039/2020.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de 01/09/2022.

Registre-se, cumpra-se.

IVO GOBATTO JUNIOR
PRESIDENTE

**IPMO**Instituto de **Previdência**
do Município de Osasco**Portaria nº 384/2022****Osasco, 01 de setembro de 2022.**

IVO GOBATTO JUNIOR, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I - Aposentadoria por Idade a **NILZETE ALVES DOS SANTOS**, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de SERVENTE DE ESCOLA, matrícula da PMO nº 152.530, com base na média aritmética simples, sem paridade, com renda mensal reajustada para manter o valor real, nos termos que dispõe o Art. 39 da LC 124/2004 e Art. 1º e 15º da Lei Federal 10.887/2004, conforme Processo Administrativo nº 2857/2021.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de 01/09/2022.

Registre-se, cumpra-se.

IVO GOBATTO JUNIOR
PRESIDENTE

**IPMO**Instituto de **Previdência**
do Município de Osasco**Portaria nº 386/2022****Osasco, 01 de setembro de 2022.**

IVO GOBATTO JUNIOR, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I - Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a **ELIZA JACINTO DE MORAES**, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de SERVENTE DE ESCOLA, com referência 07-I, matrícula da PMO nº 34.969, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 38 da Lei Complementar 124/2004, conforme Processo Administrativo nº 0067/2022.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de 01/09/2022.

Registre-se, cumpra-se.

IVO GOBATTO JUNIOR
PRÉSIDENTE

**IPMO**Instituto de **Previdência**
do Município de Osasco**Portaria nº 361/2022****Osasco, 29 de agosto de 2022.**

IVO GOBATTO JUNIOR, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I – Aposentadoria por Especial GCM a **JESIMIEL CARDOSO DE MELO**, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de GCM 1ª CLASSE, matrícula da PMO nº 15.989, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 16 da Lei Complementar 391/2021, conforme Processo Administrativo nº 180/2022.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de 01/09/2022.

Registre-se, cumpra-se.

IVO GOBATTO JUNIOR
PRESIDENTE

**IPMO**Instituto de **Previdência**
do Município de Osasco**Portaria nº 370/2022****Osasco, 31 de agosto de 2022.**

IVO GOBATTO JUNIOR, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

RESOLVE:

I - Conceder Pensão por Morte a **MARIA DA SILVA OLIVEIRA**, em caráter vitalício, sem paridade, em virtude do falecimento do ex. servidor **JOSÉ VICENTE DE OLIVEIRA**, ocorrido em 17/04/2022, com fundamento no Artigo 12, inciso I, Art. 54, inciso II e Art. 60, inciso V, alínea B, 6, §3 da LC 124/2004 c/c a Lei Federal 10.887/04.

II- Este Benefício Previdenciário retroagirá seus efeitos a partir de 15/06/2022 (data do requerimento), conforme Processo Administrativo nº 1884/2022.

Registre-se, cumpra-se.

IVO GOBATTO JUNIOR
PRESIDENTE

**IPMO**Instituto de **Previdência**
do Município de Osasco**Portaria nº 360/2022****Osasco, 29 de agosto de 2022.**

IVO GOBATTO JUNIOR, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I – Aposentadoria por Especial GCM a **OSMAR JOAQUIM DE OLIVEIRA**, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de GCM 1ª CLASSE, matrícula da PMO nº 18.606, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 16 da Lei Complementar 391/2021, conforme Processo Administrativo nº 0069/2022.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de 01/09/2022.

Registre-se, cumpra-se.

IVO GOBATTO JUNIOR
PRÉSIDENTE

**IPMO**Instituto de **Previdência**
do Município de Osasco**Portaria nº 361/2022****Osasco, 29 de agosto de 2022.**

IVO GOBATTO JUNIOR, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I – Aposentadoria por Especial GCM a **JESIMIEL CARDOSO DE MELO**, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de GCM 1ª CLASSE, matrícula da PMO nº 15.989, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 16 da Lei Complementar 391/2021, conforme Processo Administrativo nº 180/2022.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de 01/09/2022.

Registre-se, cumpra-se.

IVO GOBATTO JUNIOR
PRÉSIDENTE

**IPMO**Instituto de **Previdência**
do Município de Osasco**Portaria nº 383/2022****Osasco, 01 de setembro de 2022.**

IVO GOBATTO JUNIOR, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

RESOLVE:

I - Conceder Pensão por Morte a **MARIA ZENAIDE DOS SANTOS**, em caráter vitalício, em virtude do falecimento do ex. servidor LOURIVAL LOPES DE BRITO, ocorrido em 14/07/2018, com fundamento nos Artigos 12, inciso I, 54, inciso II e 60, inciso I e V, alínea b, 6, §3 da LC 124/2004, c/c a Lei Federal 10887/2004.

II - Este Benefício Previdenciário retroagirá seus efeitos a partir de 28/11/2018 (data do requerimento), conforme Processo Administrativo nº 5274/2018.

Registre-se, cumpra-se.

IVO GOBATTO JUNIOR
PRESIDENTE



Instituto de Previdência do Município de Osasco
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967

IPMO

IVO GOBATTO JUNIOR, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo, torna público;

PROCESSO Nº: 1838/2022

ASSUNTO: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

INTERESSADO: ADAILTON BRANDÃO SOARES

RESULTADO: INDEFERIDO

Osasco, 02 de setembro 2022.

IVO GOBATTO JUNIOR
Presidente

**IPMO**Instituto de **Previdência**
do Município de Osasco

IVO GOBATTO JUNIOR, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições do seu cargo resolve tornar público,

PROCESSO N°: 0079/2022

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR ESPECIAL GCM

INTERESSADA: RAMIRO COSTA SILVA NETO

RESULTADO: SOBRESTADO POR 24 MESES

PROCESSO N°: 2601/2021

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE

INTERESSADA: NEIDE ESTER VAZ DA SILVA

RESULTADO: SOBRESTADO POR 24 MESES

Osasco, 06 de setembro de 2022.

Ivo Gobatto Junior
Presidente

**IPMO**Instituto de **Previdência**
do Município de Osasco**Portaria nº 389/2022****Osasco, 02 de setembro de 2022.**

IVO GOBATTO JUNIOR, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

RESOLVE:

I – Cancelar o PA 5789/2017 **BENEDITO DA SILVA JUNIOR** (Perda de Objeto), com determinação da baixa dos registros e arquivamento.

Registre-se, cumpra-se.


IVO GOBATTO JUNIOR
PRESIDENTE

**Portaria nº 391/2022**

Osasco, 08 de setembro de 2022.

IVO GOBATTO JUNIOR, Presidente do IPMO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em consonância com a Lei Complementar nº 124 de 19 de julho de 2004;

RESOLVE

I – Nomear os servidores: Francisco José Infante Vieira RG nº 1.437.105-7, Maria Luci dos Santos RG nº 9.014.908-7, Vania Lúcia Rodrigues de Oliveira RG nº 11.008.621-1, Bruna de Oliveira Meneses RG nº 46.634.133-7 e Leticia Aparecida Martins da Silva RG nº 43.273.130-1, para comporem sob a presidência do primeiro, a Comissão do Concurso Público nº 001/2022 com objetivo de preencher vagas relativas aos cargos previstos em Edital Próprio.

II – A Comissão terá como Atribuições: Organizar, Coordenar, Supervisionar, receber e julgar recursos e dirimir dúvidas relativas ao Concurso Público em tela em todas as suas fases, fiscalizar e colaborar com os trabalhos da empresa contratada, bem como receber e efetuar a análise e contagem dos pontos referentes aos títulos e deliberar com soberania e em única instância administrativa todos os questionamentos que lhe forem submetidos referentes a este Concurso Público.

III – Os serviços prestados a título gratuito e considerados de relevância para a municipalidade.

IV – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se.

**IVO
GOBATTO
JUNIOR**

Assinado de forma digital por IVO GOBATTO JUNIOR
Dados: 2022.09.08 16:20:52 -03'00'

IVO GOBATTO JUNIOR

Presidente



Portaria nº 387/2022

Osasco, 09 de setembro de 2022.

IVO GOBATTO JUNIOR, Presidente do IPMO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro no Artigo 20, inciso I da Lei Municipal nº 836/1969, bem como no Regimento Interno publicado em 29 de junho de 2012 e considerando o Artigo nº 51 da Lei nº 8.666/1993 e a Lei 14.133/2021;

RESOLVE

NOMEAR MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO

Art. 1º Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio do Instituto de Previdência do Município de Osasco - SP, que será composta pelos servidores:

MEMBROS

I - **Cesar Sancho Pilli**, CPF nº 092.624.148-62, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Compras Previdenciário, para desempenhar as funções de membro titular, Presidente da Comissão e Pregoeiro.

II - **Beatriz Feliciano da Silva Mazoni**, CPF nº 488.317.368-25, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Diretoria Administrativa.

III – **Washington Silva de Jesus**, CPF nº 129.238.988—52, efetivo, ocupante da função gratificada de Coordenador de Contratos e Patrimônio Previdenciário.

SUPLENTE

I – **Victoria Veiga de Souza**, CPF nº 443.344.458-88, ocupante do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Eventos e Programas do Centro Educação e Cultura Previdenciária.

II – **Geovanna Candida de Lima**, CPF nº 520.810.588-80, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gestor de Núcleo de Vigilância, Copa e Zeladoria.



III – **Karina Carvalho Vieira**, CPF nº 443.799.178-86, ocupante do cargo de provimento efetivo de Comprador Previdenciário.

Parágrafo único - O Presidente da Comissão em seus impedimentos e ausências será substituído por integrantes da Comissão, observada a ordem sequencial estabelecida no caput deste artigo.

Art. 2º As decisões serão tomadas e as sessões públicas realizadas por, pelo menos 03 (três) membros desta Comissão.

Art. 3º O período de mandato dos membros desta Comissão é de 01 (um) ano, contado da data de publicação desta portaria, conforme preceitua o 84º do Art. 51 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 4º Compete à Comissão Permanente de Licitação todas as atividades relacionadas aos processos licitatórios do Instituto de Previdência do Município de Osasco - SP. A Comissão deverá instruir, processar e julgar as licitações em quaisquer de suas modalidades, cumprindo os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade, da Eficiência, da Imparcialidade e da Probidade Administrativa, bem como todas as normas prescritas nas Leis nº 4.320/1964 e nº 8.666/1996 e com as alterações posteriores que lhe foram dadas em atendimento ao interesse público.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2022, revogando as disposições em contrário.

IVO
GOBATT
O JUNIOR

Assinado de forma digital por IVO GOBATTO JUNIOR
Dados: 2022.09.09 10:57:25 -03'00'

IVO GOBATTO JUNIOR

Presidente



Câmara Municipal de Osasco

PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 5.186, de 8 DE SETEMBRO DE 2022.

(PROJETO DE LEI Nº 118/2021)
(ZÉ CARLOS SANTA MARIA)

Dispõe sobre a denominação da Praça Izaura Lopes Vieira, localizada no Jardim Conceição.

O Presidente em Exercício da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, faço saber que a Câmara Municipal rejeitou o veto total apostado ao Projeto de Lei nº 118/2021, e eu, nos termos do § 7º do art. 42 da Lei Orgânica do Município de Osasco, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Izaura Lopes Vieira a atual praça sem nome, situada na rua Monte das Oliveiras, Jardim Conceição.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 8 de setembro de 2022.

JOSIAS DE NASCIMENTO DE JESUS
Presidente em Exercício

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada na Imprensa Oficial do Município de Osasco dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 9 de setembro de 2022, 61º da Emancipação.



Câmara Municipal de Osasco
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.187, de 8 DE SETEMBRO DE 2022.

**(PROJETO DE LEI Nº 157/2021)
(ADAUTO LEONILDO DE SOUZA – ADAUTO TÔ TÔ)**

**Altera o nome de trecho da Viela Gaudêncio
Rebello de Campos, localizada no Jardim Munhoz
Júnior.**

O Presidente em Exercício da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, faço saber que a Câmara Municipal rejeitou o veto total aposto ao Projeto de Lei nº 157/2021, e eu, nos termos do § 7º do art. 42 da Lei Orgânica do Município de Osasco, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada para Viela Leonina Maria de Sousa, a denominação do trecho da Viela Gaudêncio Rebello de Campos, com início na Rua Pacaembu e término na Rua Pilar do Sul, localizada no Jardim Munhoz Júnior.

Art. 2º Fica mantida a denominação da Viela Gaudêncio Rebello de Campos, no trecho com início na Rua Pilar do Sul e término na Rua Arno Barreto de Magalhães, tendo como paralela à esquerda a Viela 51.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 8 de setembro de 2022.

JOSIAS DE NASCIMENTO DE JESUS
Presidente em Exercício

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada na Imprensa Oficial do Município de Osasco dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 9 de setembro de 2022, 61º da Emancipação.



Câmara Municipal de Osasco
Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 02/2022

(PROJETO DE RESOLUÇÃO 4/2022)
(MESA DIRETORA DA CÂMARA)

Altera o art. 140, *caput*, da Resolução nº 12, de 12 de dezembro de 1994.

O Presidente em Exercício da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, faço saber que a Câmara Municipal aprovou nos termos, e eu, conforme disposto no art. 17, inciso VI, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

A CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO RESOLVE:

Art. 1º Dá nova redação ao art. 140, *caput*, da Resolução nº 12, de 12 de dezembro de 1994, que passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 140. As sessões ordinárias, que terão a duração de 4 (quatro) horas, só se realizarão às terças e quintas-feiras, com início às 10 horas, desde que presentes para a sua abertura, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Osasco, 6 de setembro de 2022.

JOSIAS NASCIMENTO DE JESUS
Presidente em Exercício

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada na Imprensa Oficial do Município de Osasco, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 9 de setembro de 2022, 61º da Emancipação.



Câmara Municipal de Osasco
Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 03/2022

(PROJETO DE RESOLUÇÃO 5/2022)
(MESA DIRETORA DA CÂMARA)

Altera o parágrafo único do art. 140 da Resolução nº 12, de 12 de dezembro de 1994.

O Presidente em Exercício da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, faço saber que a Câmara Municipal aprovou nos termos, e eu, conforme disposto no art. 17, inciso VI, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

A CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO RESOLVE:

Art. 1º Dá nova redação ao parágrafo único do art. 140, da Resolução nº 12, de 12 de dezembro de 1994, que passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 140....."

Parágrafo único. A pauta das sessões ordinárias deverá ser disponibilizada a todos, impreterivelmente, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. (NR)."

Art. 2º Fica revogada a Resolução 12/2001, de 20 de junho de 2001.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Osasco, 6 de setembro de 2022.

JOSIAS NASCIMENTO DE JESUS
Presidente em Exercício

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada na Imprensa Oficial do Município de Osasco, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 9 de setembro de 2022, 61º da Emancipação.



Câmara Municipal de Osasco
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 27/2022

(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 9/2022)
(ANA PAULA ROSSI)

**Dispõe sobre concessão de Cartão de Prata à
Associação Pestalozzi de Osasco.**

O Presidente em Exercício da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, nos termos do art. 17, inciso VI, do Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

A CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Cartão de Prata à Associação Pestalozzi de Osasco, pelo trabalho desempenhado em favor da comunidade osasquense.

Parágrafo único. Da honraria de que trata o caput constarão os seguintes dizeres: "Homenagem da Câmara Municipal de Osasco à Associação Pestalozzi de Osasco, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à coletividade."

Art. 2º A honraria de que trata o art. 1º será entregue em sessão solene especialmente convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotação própria constante do orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Osasco, 6 de setembro de 2022.

JOSIAS NASCIMENTO DE JESUS
Presidente em Exercício

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 9 de setembro de 2022, 61º da Emancipação.



Câmara Municipal de Osasco
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 28/2022

(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 21/2021)
(JOEL NUNES)

**Dispõe sobre concessão do Cartão de Prata ao
Deputado Estadual Altair Moraes de Oliveira.**

O Presidente em Exercício da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, nos termos do art. 17, inciso VI, do Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

A CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o Cartão de Prata ao Deputado Estadual Altair Moraes de Oliveira por contribuir com o desenvolvimento da cidade de Osasco.

Parágrafo único. Da honraria de que trata o caput constarão os seguintes dizeres:

“Homenagem do Poder Legislativo Municipal ao Deputado Estadual Altair Moraes de Oliveira por contribuir com as políticas públicas do Município de Osasco.”

Art. 2º A honraria de que trata o art. 1º será outorgada em sessão solene especialmente convocada para este fim.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Osasco, 6 de setembro de 2022.

JOSIAS NASCIMENTO DE JESUS
Presidente em Exercício

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 9 de setembro de 2022, 61º da Emancipação.



PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE-OSASCO/SP

ALEXANDRA LEAL MUSA JECKEL - OFICIAL

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art.1525 do Código Civil Brasileiro.

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA SEDE DE OSASCO/SP

Bel. Alexandra Leal Musa

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

WILLIAN HORTENCIO DE LIMA, brasileira, solteiro, analista financeiro, nascido em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 10/01/1995, filho de EDNALDO JOSE DE LIMA e de VALERIA HORTENCIO DE LIMA, residente em Barueri, SP
JHULIA DEIZI PEREIRA SANTOS, brasileira, solteira, analista de qualidade, nascida em Mirandiba, Mirandiba, PE, aos 11/05/1996, filha de JOSEILTON JOSÉ DOS SANTOS e de GERMANA MARILQUES PEREIRA DA SILVA, residente em Osasco, SP

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS, brasileira, solteiro, feirante, nascido em 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 08/01/2002, filho de PAULO SERGIO DE OLIVEIRA e de MARIA FRANCISCA DE SOUSA SANTOS, residente em Osasco, SP

SAMIRA DE JESUS MORAES, brasileira, solteira, autônoma, nascida em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 25/04/2002, filha de ULISSES OLIVEIRA DE MORAES e de MIRIÃ DE JESUS, residente em Osasco, SP

GUILHERME VINHOLI CORREA, brasileira, solteiro, advogado, nascido em 28º Subdistrito Jardim Paulista, São Paulo, São Paulo, SP, aos 19/10/1995, filho de SERGIO CORREA JUNIOR e de ROSANA CARLA VINHOLI CORREA, residente em Osasco, SP
SUNAMITA OLIVEIRA DOMINGUES, brasileira, solteira, estudante, nascida em Carapicuíba, Carapicuíba, SP, aos 27/09/1997, filha de NILSON SOARES DOMINGUES e de SILVIA REGINA DE OLIVEIRA DOMINGUES, residente em Carapicuíba, SP

JULIANO ALVES DE SOUZA, brasileira, solteiro, ajudante, nascido em 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 04/07/1989, filho de NILSON JOSÉ DE SOUZA e de ELENICE ALVES DOS SANTOS, residente em Osasco, SP
KELI CRISTIANE SOARES BATISTA, brasileira, solteira, vendedora, nascida em Distrito Guaianases, São Paulo, São Paulo, SP, aos 05/07/1989, filha de ANTONIO DE PÁDUA DA SILVA BATISTA e de JULITA SOARES PEREIRA, residente em Osasco, SP

MARCELO FRARE DE SIQUEIRA, brasileira, solteiro, autônomo, nascido em 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 23/12/1983, filho de RAIMUNDO RODRIGUES DE SIQUEIRA e de ELZA FRARE DE SIQUEIRA, residente em Osasco, SP
JUSSEMÁRIA VICENTE PEREIRA, brasileira, divorciada, manicure, nascida em 2º Ofício de São Paulo do Potengi, São Paulo do Potengi, RN, aos 22/04/1978, filha de FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA e de IZAURA VICENTE PEREIRA, residente em Osasco, SP

FELIPE AUGUSTO PASSOS CANDIDO, brasileira, solteiro, autônomo, nascido em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 14/07/2001, filho de MAURO AUGUSTO CANDIDO e de ANA PAULA GONÇALVES PASSOS, residente em Osasco, SP
GIOVANNA ANDRADE DA SILVA, brasileira, solteira, analista administrativo, nascida em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 07/02/2001, filha de ROBSON PEREIRA DA SILVA e de CLAUDIA APARECIDA DE ANDRADE, residente em Osasco, SP
ANDRE BORGES DE REZENDE,

brasileira, solteiro, policial, nascido em 2º Subdistrito Liberdade, São Paulo, São Paulo, SP, aos 17/12/1976, filho de PAULO MARQUES DE REZENDE e de MARIA DE FATIMA BORGES DE REZENDE, residente em Osasco, SP
CAMILA GUIMARÃES DE MENEZES, brasileira, solteira, atendente, nascida em São Paulo - SP, Registrada em Cotia, São Paulo, SP, aos 05/08/1983, filha de SEBASTIÃO LIRA DE MENEZES e de SEVERINA GUIMARÃES DE MENEZES, residente em Osasco, SP

WESLEY DOS SANTOS LIMA, brasileira, solteiro, auxiliar de armazém, nascido em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 16/11/1995, filho de EDSON DOS SANTOS LIMA e de NIEDJA SANTOS DE LIMA, residente em Osasco, SP
JHENNYFER MARIA DOMICIANO, brasileira, solteira, do lar, nascida em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 02/03/1999, filha de FABIO ALEXANDRE DA SILVA DOMICIANO e de EDIJANIA MARIA DE SOUSA, residente em Osasco, SP

JUSTULINO DA SILVA LIMA, brasileira, divorciado, motorista, nascido em Miranorte, Miranorte, TO, aos 19/10/1962, filho de RAIMUNDO FREIRE DE LIMA e de NEUSA FREIRE DE LIMA, residente em Osasco, SP
ROSA MARIA FERREIRA DE CASTRO, brasileira, divorciada, do lar, nascida em Matias Olímpio, Matias Olímpio, PI, aos 15/07/1971, filha de PEDRO DE OLIVEIRA CASTRO e de JOANA PEREIRA DE SOUSA, residente em Osasco, SP

GUSTAVO PIRES DE ARAUJO, brasileira, solteiro, desenhista projetista, nascido em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 01/10/1998, filho de VICENTE FERREIRA DE ARAUJO e de MARA CRISTINA PIRES, residente em Carapicuíba, SP
TAIS RIOS, brasileira, solteira, do lar, nascida em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 27/09/1998, filha de ALVINO COELHO RIOS e de JUCIENE DE LIMA COELHO RIOS, residente em Osasco, SP

VALDIR DIAS JÚNIOR, brasileira, solteiro, ferroviário, nascido em 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 12/12/1994, filho de VALDIR DIAS e de MARTA ROCHA DIAS, residente em Osasco, SP
JÚLIA FORTUNATO STOCHI DINIZ, brasileira, solteira, arquiteta, nascida em 17º Subdistrito Bela Vista, São Paulo, São Paulo, SP, aos 07/10/1994, filha de DÉCIO STOCHI DINIZ e de MONICA FORTUNATO STOCHI DINIZ, residente em Osasco, SP

CAIQUE CAMILO RICARDO, brasileira, solteiro, supervisor, nascido em 14º Subdistrito Lapa, São Paulo, São Paulo, SP, aos 08/07/1999, filho de ELIEZER DA GLORIA RICARDO e de ALESSANDRA CAMILO, residente em Osasco, SP
GABRIELLI RODRIGUES DE AMARAL BERGO, brasileira, divorciada, do lar, nascida em São Paulo, São Paulo, SP, aos 10/08/1993, filha de VALMIR AUGUSTO BERGO e de ANGELA MARIA RODRIGUES DE AMARAL BERGO, residente em Osasco, SP

PATRICK FIGUEREDO GIMENES, brasileira, solteiro, autônomo, nascido em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 21/10/1994, filho de ALEXANDRE SILVEIRA GIMENES e de ANA PAULA FIGUEREDO LIMA, residente em Osasco, SP
MARTA DUARTE DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, autônoma, nascida em 22º Subdistrito Tucuruvi, São Paulo, São Paulo, SP, aos 12/02/2001, filha de PAULO RUI DE OLIVEIRA JUNIOR e de LUCIA HELENA ARMANDO DUARTE, residente em Osasco, SP

MILLENA RAFAELA CARVALHO AVELINO, brasileira, solteira, telemarketing, nascida em São Paulo-SP, Registrada no 1º Subdistrito de Osasco, São Paulo, SP, aos 04/08/1998, filha de JULIO CESAR AVELINO e de FERNANDA COSTA CARVALHO, residente em Osasco, SP
STEFANNY FERREIRA SILVA, brasileira, solteira, do lar, nascida em Agrestina, Agrestina, PE, aos 21/02/2001, filha de SEVERINO VICENTE FERREIRA e de MARIA ANTONIA DA SILVA, residente em Osasco, SP

PAULO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, barbeiro, nascido em 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 07/08/2002, filho de FLAVIO DE OLIVEIRA e de MARIA EDINALDA DA SILVA DE OLIVEIRA, residente em Osasco, SP
GABRIELA ALZIRA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, do lar, nascida em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 13/02/2002, filha de FRANCISCO ROBERTO DE OLIVEIRA e de SHIRLEI ALZIRA MANOEL DE OLIVEIRA, residente em Osasco, SP

MARCOS PAULO DE JESUS DA SILVA, brasileiro, solteiro, repositor, nascido em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 20/05/1998, filho de JOSÉ INÁCIO DA SILVA e de ELIENE DE JESUS SANTOS, residente em Osasco, SP
DANIELA DE OLIVEIRA MELO, brasileira, solteira, balconista, nascida em 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 06/05/2001, filha de JOSUE GONÇALVES DE MELO e de FATIMA APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS, residente em Osasco, SP

EDVALDO ANDRÉ DE SOUZA, brasileiro, solteiro, autônomo, nascido em 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 01/06/1977, filho de PEDRO DE SOUZA e de MARIA LUIZA DE SOUZA, residente em Osasco, SP
ELIANA ELENA DE LIMA, brasileira, solteira, encarregada, nascida em 12º Subdistrito Cambuci, São Paulo, São Paulo, SP, aos 30/03/1968, filha de ZENILDA ELENA DE LIMA, residente em Osasco, SP

ANDERSON CORREIA DE ALMEIDA, brasileiro, divorciado, manutenção, nascido em São Paulo, São Paulo, SP, aos 14/03/1977, filho de CARLOS ALBERTO ALMEIDA e de DILZA CORREIA, residente em Osasco, SP
IVONE PATRÍCIA DA SILVA BONFIM, brasileira, solteira, do lar, nascida em Tanhaçu, Tanhaçu, BA, aos 27/06/1981, filha de MANOEL GILBERTO BONFIM e de MARIA DOLORES DIAS DA SILVA, residente em Osasco, SP

CARLOS ALBERTO SOUZA NASCIMENTO, brasileiro, divorciado, tozador, nascido em 1º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP, aos 03/07/1986, filho de ROBERTO NASCIMENTO DOS SANTOS e de ANGELA DE SOUZA OLIVEIRA, residente em Osasco, SP
CAMILA ALANE DE JESUS SILVA, brasileira, solteira, banhista, nascida em Carapicuíba, Carapicuíba, SP, aos 06/03/2000, filha de JOSE IVAIR LOPES DA SILVA e de ELISALDET ACINDINO DE JESUS, residente em Osasco, SP

FELIPE VASQUES MENDES, brasileiro, divorciado, gerente, nascido em 16º Subdistrito Moóca, São Paulo, São Paulo, SP, aos 06/12/1986, filho de BENEDITO EUGENIO MENDES e de VERA LUCIA VASQUES MENDES, residente em Osasco, SP
FERNANDA LUVISON, brasileira, divorciada, supervisora de vendas, nascida em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 13/12/1988, filha de DOUGLAS LUVISON e de MARTA FERREIRA DOS SANTOS, residente em Osasco, SP

CAIO SENA BERNAL TOMÉ, brasileiro, solteiro, técnico de segurança, nascido em 1º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP, aos 18/10/2000, filho de WANDERLEY BERNAL TOMÉ e de SILVANA SENA DA CRUZ, residente em Osasco, SP
VITÓRIA MERÇON SANT'ANNA, brasileira, divorciada, auxiliar de estética, nascida em Distrito de Jardim Silveira, Barueri, Barueri, SP, aos 04/12/2002, filha de JOSÉ LUIZ SANT'ANNA e de ELIZABETH MERÇON SANT'ANNA, residente em Barueri, SP

ISAQUE FERRAZ DA SILVA BASTOS, brasileiro, solteiro, vigilante, nascido em 2º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP, aos 26/01/1995, filho de BENEDITO DECIO BASTOS e de MARIA FERRAZ DA SILVA BASTOS, residente em Osasco, SP
ANA VITÓRIA FERNANDES DA SILVA OLIVEIRA, brasileira, solteira, estudante, nascida em Carapicuíba-SP, Registrada no 1º Subdistrito de Osasco, Carapicuíba, SP, aos 15/07/2004, filha de SEVERINO FERNANDES DE OLIVEIRA e de BENEDITA AVELINO DA SILVA OLIVEIRA, residente em Osasco, SP

DIEGO RODRIGUES MOREIRA, brasileiro, divorciado, autônomo, nascido em Apiaí, Apiaí, SP, aos 27/04/1986, filho de JOVIR RODRIGUES MOREIRA e de MARILU RITA DA ROSA MOREIRA, residente em Osasco, SP
BRUNA DANTAS DA CONCEIÇÃO, brasileira, solteira, maquinista, nascida em Osasco - SP, Registrada em Carapicuíba, Osasco, SP, aos 07/12/1992, filha de ZENAIDE DANTAS DA CONCEIÇÃO, residente em Osasco, SP

DAVID ROBERT RAMOS, brasileiro, divorciado, autônomo, nascido em Osasco, Osasco, SP, aos 03/09/1977, filho de RODONI RAMOS e de SONIA MARIA SAMPAIO RAMOS, residente em Osasco, SP
HADJINI KESSELER GONÇALVES PEREIRA, brasileira, solteira, atendente, nascida em Mongaguá - SP, Registrada em São Roque, Mongaguá, SP, aos 13/03/1997, filha de HEVERSON MANOEL CARDOSO PEREIRA e de ELIANA GONÇALVES BRANDÃO, residente em Osasco, SP

Se alguém souber de algum impedimento que oponha-o na forma da Lei Lavro o presente para ser afixado na Imprensa Oficial do Município de Osasco SP



PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS - 2º SUBDISTRITO DO MUNICÍPIO DE OSASCO - SP

BEL. GELSEN ANDRADE ADDARIO - OFICIAL

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

WESLEY ROCHA DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em Jandira - SP, aos (09/03/2000), residente em Osasco, SP, filho de GELIELSON CORREIA DA SILVA e de ELENI SOUZA ROCHA; e WICKAELLY NASCIMENTO BARBOSA DE LIMA, brasileira, solteira, nascida em Maceió - AL, aos (22/09/2003), residente em Osasco - SP, filha de WEBERSON BARBOSA DE LIMA e de MICHELLE MARIA NASCIMENTO DA SILVA. Osasco 05/09/2022.

RAUL NASCIMENTO CONCEIÇÃO, brasileiro, solteiro, nascido em Osasco - SP, aos (28/09/1993), residente em Osasco - SP, filho de SANDOVAL DA CONCEIÇÃO e de TELMA GLORIA NASCIMENTO CONCEIÇÃO; e MARINA HORNIQUES DA SILVA, brasileira, solteira, nascida em Osasco - SP, aos (17/06/1992), residente em Osasco - SP, filha de JURACI DA SILVA e de ROSEMEIRE APARECIDA HORNIQUES. Osasco 06/09/2022.

DIEGO LOPES RAMOS, brasileiro, solteiro, nascido em Osasco - SP, aos (18/01/2000), residente em Osasco - SP, filho de RODRIGO RAMOS e de CINTIA LOPES MACHADO; e SAMARA AMORIM DOS SANTOS, brasileira, solteira, nascida em Cajamar - SP, aos (30/06/2003), residente em Osasco - SP, filha de ANTONIO ANSELMO DOS SANTOS e de GENILZA AMORIM DOS SANTOS. Osasco 06/09/2022.

MICHEL JACHSON SOARES DA COSTA, brasileiro, solteiro, nascido em Valença do Piauí - PI, aos (14/01/1988), residente em Osasco - SP, filho de DOMINGOS JOSÉ DA COSTA e de LUCIRENE SOARES DE SOUSA COSTA; e JESSICA DE JESUS TAVARES, brasileira, solteira, nascida em São Paulo - SP, aos (29/09/1990), residente em Osasco - SP, filha de NAZARENO CHAVES TAVARES e de MARIA DE JESUS NASCIMENTO ALVES. Osasco 06/09/2022.

LEANDRO MACHADO COLOMBO, brasileiro, solteiro, nascido em São Paulo - SP, aos (03/10/1993), residente em Osasco - SP, filho de RAFAEL DA SILVA COLOMBO e de MARIA DE NAZARÉ MACHADO COLOMBO; e JANAINÉ DE FÁTIMA DOS SANTOS, brasileira, solteira, nascida em Taquarituba - SP, aos (30/07/1998), residente em Osasco - SP, filha de JOENI APARECIDO DOS SANTOS e de MARIA HELENA MACHADO DOS SANTOS. Osasco 06/09/2022.

ROGÉRIO GUIMARÃES DA CUNHA, brasileiro, divorciado, nascido em São Paulo - SP, aos (12/04/1970), residente em Osasco - SP, filho de ANTONIO FRANCISCO DA CUNHA e de JAIRA CLEUSA GUIMARÃES DA CUNHA; e MARTA CAMPOS DA SILVA, brasileira, solteira, nascida em Barueri - SP, aos (21/08/1971), residente em Carapicuíba - SP, filha de DIONÍSIO CAMPOS DA SILVA e de MARIA DO CARMO CAMPOS. Osasco 08/09/2022.

TIAGO SANTOS SANTANA, brasileiro, solteiro, nascido em Camacan - BA, aos (25/02/1994), residente em Osasco - SP, filho de AGNALDO JESUS SANTANA e de MARIA SELMA DOS SANTOS; e SHEILA HELENA DA SILVA, brasileira, solteira, nascida em Barueri - SP, aos (10/01/1985), residente em Osasco - SP, filha de MANUEL FRANCISCO DA SILVA e de LUCIA HELENA DA SILVA. Osasco 08/09/2022.

SIDNEI FERREIRA DA MOTA JUNIOR, brasileiro, solteiro, nascido em Cajamar - SP, aos (27/09/1995), residente em Osasco - SP, filho de SIDNEI FERREIRA DA MOTA e de APARECIDA DALVA FREITAS LORENTE; e CAMILLY CRISTINE DE LIMA FERREIRA, brasileira, solteira, nascida em Carapicuíba - SP, aos (28/10/2002), residente em Osasco - SP, filha de CICERO JOSÉ FERREIRA e de CRISTIANE APARECIDA DE LIMA SANTOS. Osasco 08/09/2022

Se alguém souber de algum impedimento que oponha-o na forma da Lei Lavro o presente para ser afixado na Imprensa Oficial do Município de Osasco SP